



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Faculdade de Direito e Relações Internacionais
Curso de Relações Internacionais - FADIR

Matheus Rafalski do Amaral

**Relações Brasil (estado de Mato Grosso do sul) e Paraguai: uma análise
sobre o Programa Fomentar Fronteiras e a Lei de maquilas paraguaia**

DOURADOS - MS
Junho de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Faculdade de Direito e Relações Internacionais
Curso de Relações Internacionais - FADIR

Matheus Rafalski do Amaral

**Relações Brasil (estado de Mato Grosso do sul) e Paraguai: uma análise
sobre o Programa Fomentar Fronteiras e a Lei de maquilas paraguaia**

“Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade Federal da Grande Dourados, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação da Profa. Dra. Fernanda Barth Barasuol.

DOURADOS - MS
Junho de 2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

A485r Amaral, Matheus Rafalski Do

Relações Brasil (estado de Mato Grosso do sul) e Paraguai: uma análise sobre o Programa Fomentar Fronteiras e a Lei de maquilas paraguaia [recurso eletrônico] / Matheus Rafalski Do Amaral. -- 2022.

Arquivo em formato pdf.

Orientadora: Fernanda Barth Barasuol.

TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2022.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:

<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Brasil x Paraguai. 2. Lei de Maquila. 3. Políticas Públicas. 4. Programa Fomentar Fronteiras.
I. Barasuol, Fernanda Barth. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 10 de junho de 2022, compareceu para defesa pública on-line do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, o aluno **Matheus Rafalski do Amaral** tendo como título “**RELAÇÕES BRASIL (ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL) E PARAGUAI: UMA ANÁLISE SOBRE O PROGRAMA FOMENTAR FRONTEIRAS E A LEI DE MAQUILAS PARAGUAIA**”.

Constituíram a Banca Examinadora os professores **Dr.^a Fernanda Barth Barasuol** (orientadora), **Dr. Camilo Pereira Carneiro Filho** (examinador), **Me. Paulo Cesar dos Santos Martins** (examinador).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado **aprovado**.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: O aluno deve realizar as correções recomendadas nela banca examinadora.

Assinaturas:

Dr.^a Fernanda Barth Barasuol
Orientadora

Dr. Camilo Pereira Carneiro Filho
Examinador

Me. Paulo Cesar dos Santos Martins
Examinador

AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento deste trabalho contou com a contribuição formal e informal de diversas pessoas que fazem parte de minha caminhada, entre elas gostaria de agradecer:

À minha família, irmã Bruna, mãe Nelci e pai Nelson pelo suporte que me deram durante todo o período da graduação, os sacrifícios que fizeram e as sementes de sonhos que plantaram em mim, sem eles eu não seria a pessoa que sou hoje.

Aos meus tios Edir Rafalski (in memorian), Maria Tubiana (in memorian) e Cristina Amaral (in memorian) que, em diversos momentos, foram meus confidentes e incentivadores. A falta dos sorrisos é grande, mas os legados que deixaram nunca esquecerei.

Aos meus tios Jaime Rafalski, Eliete Rafalski, Arcenio Servat, Laura Servat, Neri Fronza, Irene Fronza, Luiza de Mattos e amigas Marinely Leal e Maria Eduarda Thortemberg por deixarem meus dias mais alegres e me aceitarem como sou.

À minha orientadora professora Dr. Fernanda Barth Barasuol por toda a paciência que teve durante a realização deste trabalho.

RESUMO

O objetivo da presente pesquisa consiste em apresentar um panorama geral sobre diferentes iniciativas e programas estaduais implementados pelo estado de Mato Grosso do Sul/MS direcionados no fomento ao desenvolvimento econômico fronteiriço. Para tanto, o trabalho se debruça sobre o Programa Fomentar Fronteiras analisando-o de forma comparativa à Lei de Maquilas do Paraguai, já que ambos possuem características similares referentes a utilização de incentivos fiscais para atrair investimentos externos e empresas aos seus territórios. No que corresponde aos recursos metodológicos utilizados, a pesquisa possui um caráter qualitativo, pautado em revisão bibliográfica sobre a temática no campo teórico das Relações Internacionais, assim como integração econômica regional, fronteiras e desenvolvimento. Outros dados e índices socioeconômicos do estado de Mato Grosso do Sul e do Paraguai estão presentes, no sentido de estabelecer relações e compreender os diferentes resultados de múltiplas iniciativas em âmbito local e regional no que correspondem aos resultados dos referidos projetos e iniciativas desde suas respectivas implementações. Por fim, as conclusões obtidas com a realização deste trabalho é de que a formulação e implementação de políticas públicas, programas ou qualquer outro tipo de iniciativa com objetivos claros para desenvolver economicamente determinada região fronteiriça faz-se necessário considerar diversas variáveis, sobretudo no que concerne ao outro lado da fronteira. No caso da Lei de Maquilas, os incentivos fiscais e tributários são bem mais atrativos que o Programa Fomentar Fronteiras de Mato Grosso do Sul/MS, tornando conflitante a concorrência no que corresponde a atração de empresas e capital de ambos.

Palavras-chave: Brasil x Paraguai. Lei de Maquila. Políticas Públicas. Programa Fomentar Fronteiras.

ABSTRACT

The objective of the present research is to present an overview of different state initiatives and programs implemented by the state of Mato Grosso do Sul/MS aimed at promoting economic development across borders. To this end, the work focuses on the Fomentar Fronteiras Program, analyzing it in a comparative way to the Paraguayan Maquilas Law, since both have similar characteristics regarding the use of tax incentives to attract foreign investment and companies to their territories. Regarding the methodological resources used, the research has a qualitative character, based on a bibliographic review on the subject in the theoretical field of International Relations, as well as regional economic integration, borders, and development. Other data and socioeconomic indices for the state of Mato Grosso do Sul and Paraguay are present, to establish relationships and understand the different results of multiple initiatives at the local and regional level in what corresponds to the results of said projects and initiatives since their respective implementations. Finally, the conclusions obtained with the accomplishment of this work are that the formulation and implementation of public policies, programs, or any other type of initiative with clear objectives to economically develop a certain border region is necessary to consider several variables, especially about on the other side of the border. In the case of the Maquilas Law, fiscal and tax incentives are much more attractive than the Fomentar Fronteiras Program of Mato Grosso do Sul/MS, making competition conflicting in terms of attracting companies and capital from both.

Keywords: Brazil x Paraguay. Maquila's Law. Public policy. Foster Borders Program.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 FRONTEIRAS BRASILEIRAS, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10
2.1 Reflexões acerca da integração regional	14
2.2 A questão do desenvolvimento econômico em regiões de fronteira.....	17
3 PANORAMA DAS RELAÇÕES BILATERAIS ENTRE BRASIL E PARAGUAI....	20
3.1 Características econômicas do Estado de Mato Grosso do Sul/MS.....	26
3.2 Iniciativas de fomento ao desenvolvimento regional do estado sul-mato-grossense	29
3.3 Programa Fomentar Fronteiras.....	37
4 PARAGUAI E O SISTEMA DE MAQUILAS	42
4.1 Pedro Juan Caballero e a Lei de Maquila	48
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS	55

1 INTRODUÇÃO

O objetivo da presente pesquisa consiste em analisar programas e iniciativas relacionadas ao desenvolvimento econômico de fronteira por parte do estado de Mato Grosso do Sul/MS, com foco no Programa Fomentar Fronteiras. Além disso, objetiva-se a comparação com a Lei de Maquilas do Paraguai, uma vez que ambas as propostas possuem características similares relacionadas aos incentivos fiscais visando atrair empresas e, conseqüentemente, desenvolver economicamente suas respectivas regiões.

A relevância da temática consiste na importância de ampliar o debate acerca da problemática no que tange a implementação de programas e iniciativas direcionadas à fronteira no sentido de desenvolver economicamente essas regiões, já que muitas vezes essas propostas carecem de estudos sobre os impactos e resultados obtidos a longo prazo. Por conseguinte, o presente trabalho se constitui em uma pesquisa qualitativa, básica, pautada em análise bibliográfica, sob a ótica das Relações Internacionais, utilizando-se de fontes bibliográficas e levantamento de dados relevantes para compreensão dos fenômenos e análise dos resultados da pesquisa.

Assim sendo, as análises iniciais abordam a temática das fronteiras brasileiras, apresentando um panorama geral de sua formação, bem como conceitos e teorizações sobre processos de integração regional e questões relacionadas ao desenvolvimento econômico nestas localidades. Já no capítulo seguinte, apresenta-se um levantamento sobre as relações bilaterais entre Brasil e Paraguai, no intuito de compreender como foram constituídas historicamente as aproximações e afastamentos desses países.

A formação política e territorial do estado de Mato Grosso do Sul também é contemplada nessa discussão, evidenciando as características econômicas existentes e as iniciativas estaduais no fomento ao desenvolvimento regional, tendo como plano de fundo a implementação do Programa Fomentar Fronteiras, objeto central de análise do presente estudo.

Na sequência, o próximo capítulo se aprofunda no Paraguai, ressaltando a formação do país e suas características socioeconômicas, para então adentrar em questões específicas no que tange a formulação da Lei de Maquilas e o desenrolar desta iniciativa, olhando para índices relacionados a instalação de empresas maquiladoras assim como contradições do projeto e seus impactos na região fronteira de Pedro Juan Caballero.

Por fim, as considerações finais apresentam uma junção das ideias elencadas nos

capítulos anteriores, retomando os resultados da pesquisa, no sentido de inserir novos elementos e contribuir para o debate da integração e do desenvolvimento fronteiro. Ainda, as inquietações sobre a problemática do desenvolvimento econômico em regiões de fronteira advêm de aulas e discussões acadêmicas realizadas durante o período de graduação, no qual considera que a pesquisa contribuiu significativamente para ampliar o debate no que corresponde aos reais benefícios e ganhos mensuráveis a sociedade local, traduzida em termos de geração de emprego e renda.

2 FRONTEIRAS BRASILEIRAS, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Estado brasileiro possui uma extensa faixa de fronteira terrestre, que corresponde a quase 17 mil km, sendo compartilhada com quase todos os países da América do Sul, com exceção de Chile e Equador. “A faixa de fronteira brasileira abarca 11 Unidades da Federação, 588 municípios e mais de 10 milhões de habitantes” (SCHERMA, 2015b, p. 7).

Figura 1 – Fronteiras do Brasil com países Sul-americanos



Fonte: CÂMARA LEGISLATIVA FEDERAL (2014).

A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu artigo 20, parágrafo 2º, define a faixa de fronteira como sendo uma faixa de até 150 km de largura ao longo da fronteira, em que a presença e manutenção desses espaços geográficos são fundamentais para a defesa e segurança do território nacional, e sua ocupação deve ser estipulada mediante leis específicas.

Na Constituição Federal, a fronteira é a delimitação do Estado Nacional, ou seja, espaço de atuação e jurisprudência do Brasil, compreendendo o território como área de apropriação e dominação, definido por fronteiras historicamente estabelecidas. Nessa concepção, território e fronteira não ocorrem separadamente (RODRIGUES, 2015, p. 141).

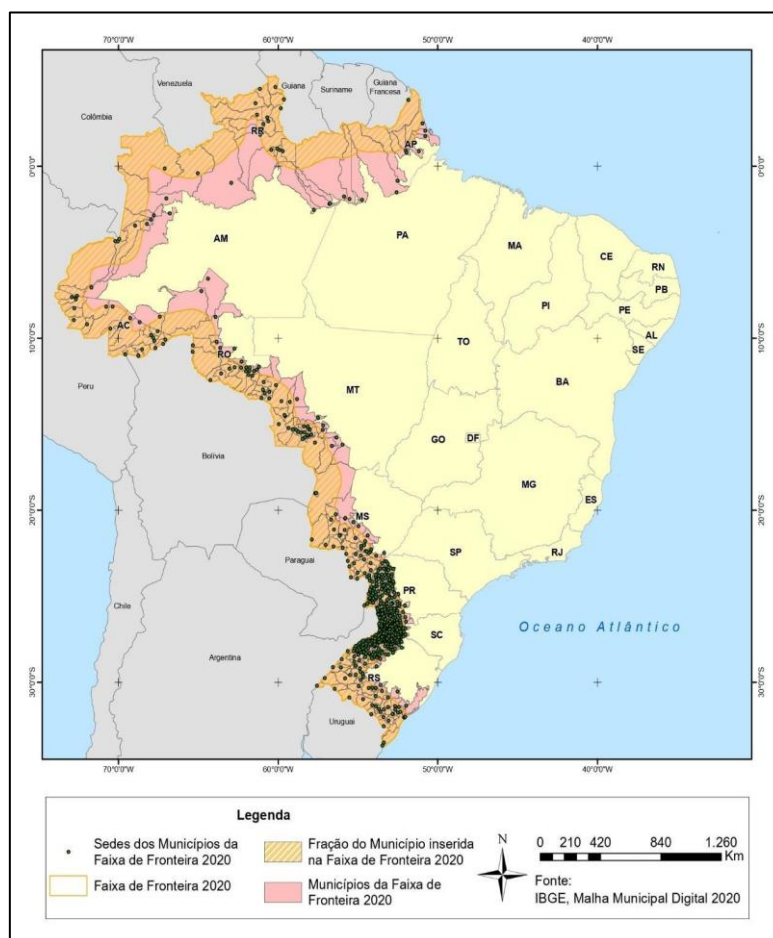
O processo de formação terrestre da fronteira do Brasil pode ser definido por meio de quatro fases histórico-políticas, de acordo com Borba (2013, p. 63), sendo elas:

(1ª) fase de expansão, no período colonial, caracterizada pelo deslocamento dos limites do Tratado de Tordesilhas, para o norte, oeste e sul; (2ª) fase de regularização ou de legalização, no período monárquico, das ocupações territoriais para além dos limites do Tratado de Tordesilhas; (3ª) fase de demarcação, durante a República, quando foram realizados os trabalhos das Comissões de Limites; e, (4ª) fase de vivificação ou de povoamento, com a construção de fortes, instalação de colônias militares e organização de unidades militares de fronteiras.

A legislação brasileira dispõe de leis específicas que tratam sobre a faixa de fronteira; Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, regulamentada pelo decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980. De forma geral, os artigos estabelecem as competências nacionais, regionais e locais dos diferentes órgãos atuantes nas regiões de fronteira, assim como demais regras de caráter econômico e social, prevalecendo sempre o interesse do Estado-nação e da segurança.

No Brasil, existem atualmente 588 municípios que estão localizados na Faixa de Fronteira brasileira, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2020, correspondendo a 16,75% do território nacional.

Figura 2 – Municípios brasileiros na faixa de fronteira



Fonte: IBGE (2020).

Assim sendo, no que corresponde à manutenção desses espaços, Scherma (2015b, p. 7) afirma que: “A extensão de suas fronteiras e o número de países com os quais faz divisa conferem à região papel central na integração regional com os vizinhos sul-americanos e no desenvolvimento do país”. Por sua vez, a manutenção desses espaços demanda diversas ações de caráter político, econômico e social no sentido de assegurar a segurança territorial e ao mesmo promover o desenvolvimento econômico dessas regiões. Com isso, a ideia de manter boas relações com países vizinhos contribui e facilita na difusão e implementação de muitas dessas iniciativas.

Para Scherma (2012), o conceito de fronteira deve ser analisado pela ótica geográfica, sobretudo a geopolítica, uma vez que muitos desses referenciais são constantemente empregados na academia. Além disso, o autor afirma que é necessário compreender o conceito de “linha de fronteira”, como se fosse a existência de uma linha divisória separando o território dos Estados, e a “Faixa de Fronteira”, constantemente utilizada pela legislação brasileira e que corresponde a distância territorial de 150 km a partir da linha limítrofe.

Como epiderme, a fronteira corresponderia a uma linha divisória, que separa os ambientes interno e externo. Contudo, alguns autores enxergam a existência de uma faixa de fronteira, ou seja, um dado espaço territorial de transição, no qual convivem ainda características físicas, políticas e sociais de ambos os lados (SCHERMA, 2012, p. 109).

Em sua tese, Scherma (2015a) ressalta que no que concerne os estudos das fronteiras nas Relações Internacionais, a abordagem teórica conceitual é derivada de outros conceitos-chave da disciplina, incluindo Estado, território, soberania, sistema internacional e anarquia, que perpassam as principais correntes teóricas das RIs, como o realismo/neorrealismo e o liberalismo/neoliberalismo.

Para os realistas “[...] as fronteiras não possuiriam nenhuma especificidade merecedora de atenção analítica especial; apenas se inseririam na lógica geral de funcionamento do Estado dentro do sistema internacional” (SCHERMA, 2015a, p. 65). Em contrapartida, para os liberais, Scherma (2015a, p. 65 – 66) afirma que:

Legitimam outras entidades como atores do sistema internacional, mas mantém uma lógica de análise centrada no “interesse nacional” dos Estados, ainda quando este interesse se refira às políticas internacionais com finalidade de beneficiar determinadas regiões. Esse grupo de teóricos capta a importância dos fluxos e a porosidade das fronteiras, mas peca na análise ao focalizar eminentemente o Estado. Por isso, quase sempre o que encontramos é “o Estado perde soberania”; ou “o Estado perde poder”; ou ainda “o Estado precisa controlar os fluxos”.

Essas lentes teóricas, assim como muitas outras que analisam o processo de globalização, capitalismo, cooperação, integração regional, entre outros, atrelados às fronteiras contribuem para a ampliação dos estudos que abarcam outras áreas do conhecimento e são fundamentais na agenda de pesquisa acadêmica.

Se, no passado, a teoria das Relações Internacionais tratava sobre tudo da política exterior dos Estados nacionais, as variadas interações e a magnitude dos riscos orientaram o trabalho dos pesquisadores em direção ao marco do sistema internacional global. Assim sendo, os assuntos que mais interessam atualmente são questões como: a estrutura do sistema internacional; as condições básicas para a paz; os fatores condicionantes da política exterior e as decisões que a afetam; os conflitos e as crises; os processos de integração regional e as organizações internacionais (CASTRO, 2012, p. 32).

Nessa perspectiva, Scherma (2015c) afirma que a aplicação de outros pontos de vista teóricos pode ser um importante instrumento no sentido de incorporar a temática fronteiriça aos estudos e análises das Relações Internacionais, abordando o tema em suas nuances específicas, e criando um campo de estudo atrelado à disciplina ainda mais robusto, e que vem sendo pouco explorado, mas que tem muito a contribuir.

Nessa mesma perspectiva, Machado (2005) considera que a região fronteiriça - ou zonas de fronteiras, se constitui como um expediente metodológico que considera os fluxos de bens, capitais e pessoas que caracterizaram esses espaços, juntando as faixas de fronteira de cada lado do limite internacional (MACHADO, 2005).

Por conseguinte, a fronteira, caracterizada também como limite geográfico que finaliza a soberania de um país ou linha divisória entre Estados-nacionais, se constitui como espaço geográfico em que as integrações territoriais perpassam as diferenças linguísticas, sociais, econômicas e culturais, e que demandam certo aprofundamento teórico no sentido de transformar esses espaços em ambientes cooperativos e integracionistas, facilitando assim a convivência entre povos.

As fronteiras são um espaço natural de interação entre os habitantes da região fronteiriça. Assim, um passo importante para o aprofundamento da integração entre os países sul-americanos passa necessariamente, por pensar essa área, envolvendo os atores locais, da sociedade, do Estado e do setor econômico, com vistas a criar um ambiente propício para o crescimento sustentável e a construção de bens públicos regionais (LOSADA, 2015, p. 38).

Isto posto, as relações que se processam em espaços fronteiriços, como já destacado, necessitam de articulações políticas envolvendo diferentes atores que atuam na consolidação de diferentes processos integracionistas e de cooperação em escala local, regional, nacional e internacional. No caso do Brasil, o Ministério das Relações Exteriores

(ou Itamaraty) é o órgão do Poder Executivo responsável pela política externa do país e pelas relações internacionais do Brasil, em escala bilateral, regional e multilateral, ainda que existam outros entes subnacionais que realizam política externa (prefeituras, estados e municípios, entre outros).

Por conseguinte, compreender os desdobramentos e conceitos da “integração” enquanto fenômeno regional torna-se necessário para qualquer agente público ou privado, a fim de reforçar e estimular a atuação de diferentes atores no aprofundamento da integração em territórios fronteiriços e, conseqüentemente, fortalecer e desenvolver economicamente essas regiões.

2.1 Reflexões acerca da integração regional

Em âmbito regional, a integração ganha espaço e sua definição se faz necessária, mesmo diante da existência de muitas definições e interpretações teóricas distintas para o termo. Segundo Barros (2019), a integração regional, por meio de suas instituições, teria a função de articular a dialética local-global nas relações de fronteira, e por se tratar de uma instância intermediária, permite respeitar as peculiaridades da situação de fronteira ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento e a convergência em diferentes temas, corroborando para uma projeção mais robusta das áreas de fronteira no sistema internacional.

Por conseguinte, Mariano (2015) afirma que a integração pressupõe a existência de diferentes arranjos, podendo apresentar uma estrutura de funcionamento institucional estritamente intergovernamental ou elementos de supranacionalidade, das quais se materializam principalmente por maior interdependência econômica e pela transferência de funções governamentais antes operadas exclusivamente no âmbito nacional para um arranjo institucional regional.

Assim sendo, a integração parte do pressuposto de que o Estado-nação renuncia a uma parcela de sua soberania no sentido de que parte das decisões não serão tomadas por cada estado individual, mas sim no conjunto dos Estados que participam da integração. Para Mariano (2015), modificações na organização das relações de autoridade e legitimidade por parte do Estado, caracterizada pelo compartilhamento de decisões em âmbito decisório regional, reforça e contribui para o aprofundamento da integração. Destaca-se também, neste contexto, que o próprio Estado, muitas vezes, contribui diretamente para a consolidação do processo integrativo:

Os processos de integração regional são impulsionados pelos Estados e fazem parte de sua lógica estratégica, no entanto, à medida em que evoluem, geram impactos que vão além dos governos nacionais participantes, influenciando o conjunto da sociedade e especialmente as unidades governamentais subnacionais, como as prefeituras e os governos estaduais (MARIANO, 2002, p. 47).

Por sua vez, Richard (2014) considera que a expressão “integração regional” designa o processo pelo qual os territórios, conectados ou não, formam pouco a pouco um conjunto regional distinto do resto do mundo em que o distanciamento territorial não impede que estejam integrados. Assim sendo, esse conjunto é mais do que a simples soma de suas partes:

[...] A integração dita “formal” é a menos difícil de definir. Os países podem entrar em um acordo regional e formar um espaço comum. [...] Existe também uma integração regional “funcional”, chamada por vezes de “real” ou “aprofundada”. Trata-se do processo pelo qual as interações entre os territórios contíguos crescem a tal ponto que elas terminam por ser mais intensas no interior do que com os territórios situados no exterior (RICHARD, 2014, p. 43).

Igualmente, para Richard (2014) esse entendimento demanda um aperfeiçoamento do vocabulário para se distinguir os tipos de regiões integradas existentes, considerando que a integração regional se aplica aos conjuntos infraestatais: “A integração mesoregional aos territórios transfronteiriços que cobrem totalmente ou parcialmente dois países contíguos e a integração macrorregional designa, enfim, a formação de uma região integrada a partir de diversos Estados contíguos” (RICHARD, 2014, p. 47).

Nessa perspectiva, a integração regional ganha relevância nos espaços fronteiriços em que os Estados nacionais buscam construir e estabelecer boas relações com seus vizinhos. No caso brasileiro, desde a década de 1970, a influência do país na América do Sul passou a ser vista como primordial para que o país fosse considerado um líder regional; momento em que a política externa brasileira se volta para um enfoque especial nas relações com países vizinhos. A projeção brasileira como potência global é feita a partir do ponto de vista regional; ou seja, enquanto principal potência da América do Sul, o Brasil almeja representar a região como um todo nos fóruns multilaterais (LEITE, 2011).

Essa construção da liderança regional, por sua vez, contribuiu para o surgimento de diferentes espaços de diálogo, cooperação e integração entre países sul-americanos, como por exemplo o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) em 1991, a criação da Iniciativa para Integração Regional Sul-Americana (IIRSA), em setembro de 2000, a Comunidade Sul-americana de Nações, proposta em 2004 e oficializada em 2008, que

passou a ser chamada de União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) em 2008, e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), criada em 2010.

Uma década se passou desde que o Brasil tomou a iniciativa de convocar, em Brasília, a 1ª Reunião de Presidentes da América do Sul, realizada no ano 2000. Quase oito anos depois, em maio de 2008, o presidente Lula recebeu os chefes de Estado da região para assinatura do tratado que fundou a União Sul-Americana de Nações (UNASUL). Para quem hoje observa a intensidade da agenda regional, é difícil imaginar que, até há pouco, os líderes do continente jamais tivessem se reunido. Dez anos atrás, a articulação da América do Sul não passava de um sonho. Hoje, é uma realidade concreta (SIMÕES, 2011, p. 16).

Porém, é importante ressaltar que a IIRSA foi incorporada ao Conselho de Infraestrutura e Planejamento (COSIPLAN) da UNASUL em 2009. Segundo Honório (2013), essa incorporação buscou superar a falta de conexão da iniciativa com os esquemas de integração regional, no sentido de unificar as iniciativas munidas de um guarda-chuva institucional. Além disso, a UNASUL foi suspensa pelos governos da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai e Peru, de forma conjunta, em 2018, dando surgimento ao Progresso da América do Sul (PROSUL) no ano seguinte.

Em 22 de março último, Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai e Peru assinaram documento por meio do qual indicaram sua vontade de constituir o Foro para o Progresso da América do Sul (PROSUL), em substituição à UNASUL. O novo foro terá estrutura leve e flexível, com regras de funcionamento claras e mecanismo ágil de tomada de decisões. Terá, ainda, a plena vigência da democracia e o respeito aos direitos humanos como requisitos essenciais para os seus membros (BRASIL – MRE, 2019).

Ainda que muitas iniciativas demandam a manutenção dos Estados que buscam maximizar seus interesses e a implementação de políticas de caráter integracionista, esses principais blocos de integração e cooperação foram importantes para aproximar os países sul-americanos e responsáveis por muitas mudanças em âmbito local e regional. Com isso, a região de fronteira sempre foi considerada um elo de contato relevante e, muitas vezes, responsável por reforçar a integração entre diferentes culturas.

Outra questão relevante consiste no desenvolvimento econômico destas regiões, em que o Estado, por meio da implementação de diversas políticas governamentais, tenta incentivar e impulsionar economicamente estas localidades; constantemente marginalizadas pelos altos índices de criminalidade, desemprego, desigualdade e renda, comparado com outras regiões do país.

2.2 A questão do desenvolvimento econômico em regiões de fronteira

O debate teórico acerca do desenvolvimento em regiões de fronteira abrange diferentes perspectivas, conceitos e teorizações das mais diversas áreas do conhecimento, sobretudo no âmbito das Relações Internacionais, Economia, Geografia, entre outras. Nesta perspectiva, a Teoria Política de Desenvolvimento de Celso Furtado desempenha um papel relevante para compreender as dinâmicas econômicas entre Estados nacionais e os mais diferentes atores do sistema internacional, bem como em regiões de fronteira.

Além disso, tal teoria contribui para compreensão das múltiplas relações entre sociedade e poder econômico, bem como de que forma isso se materializa e reflete nos espaços de discussão e tomadas de decisões, uma vez que os resultados e impactos destas ações são percebidos e refletidos em diferentes escalas e percepções em âmbito local, regional e global.

A teoria do desenvolvimento econômico trata de explicar, numa perspectiva macroeconômica, as causas e o mecanismo do aumento persistente da produtividade do fator trabalho e suas repercussões na organização da produção e na forma como se distribui e se utiliza o produto social (FURTADO, 2009, p. 25).

Logo, esses estudos e análises também são cruciais para compreensão das dinâmicas capitalistas entre países bem como a evolução do comércio mundial, a partir da dinâmica entre países centrais e periféricos, ampliando a discussão sobre os desafios e limitações do que se compreende por “desenvolvimento”, assim como o que compreende por “subdesenvolvimento”. Ao mesmo tempo, Furtado (2009) analisa o capitalismo utilizando uma outra dinâmica econômica, diferenciando os processos históricos de industrialização dos países ao longo dos anos, no sentido de desvendar a lógica de funcionamento da economia.

O subdesenvolvimento é um processo histórico autônomo, uma outra forma de capitalismo produzido dentro das regras de expansão do próprio sistema, onde as diferenças estruturais são naturais ao papel que se delegou para cada ponta – centro e periferia. O subdesenvolvimento é coetâneo ao desenvolvimento industrial, constituindo realidades paralelas, embora um seja o filho dileto enquanto o outro é o “bastardo” (CORSI, 2010, p. 146).

Por conseguinte, retomando a lógica da integração, algumas teorias da Integração Econômica são importantes para a compreensão dos aspectos de integração regional nas sociedades contemporâneas. Segundo Vieira (2011, p. 28), a Teoria Funcionalista considera que “[...] a forma mais viável para alcançar a integração e a paz não será por meio da criação de organismos supranacionais de caráter político, mas de cooperação em

nível de certas tarefas funcionais de natureza técnica ou econômica entre os países” (VIEIRA, 2011, p. 28).

Ao contrário do funcionalismo, para Vieira (2011), a Teoria Neofuncionalista entende que as dimensões técnicas e políticas estão amalgamadas mediante transferência de soberania dos Estados nacionais expandindo os estudos para além do plano regional, incluindo cooperação global e o papel das instituições e atores no sistema internacional visando à integração por meio do efeito “spillover” (cooperam; descobrem benefícios; iniciam o processo de integração) (VIEIRA, 2011, p. 30).

Assim sendo, devido a pluralidade da fronteira brasileira e sua grande diversidade socioeconômica, algumas vertentes teóricas não conseguem compreender toda a realidade que consiste o fomento ao desenvolvimento regional, sobretudo no que consiste a implementação de políticas de caráter desenvolvimentista. Tal questão se constitui como um dos grandes desafios para os formuladores de políticas públicas deste tipo.

Barros (2019) afirma que a integração das fronteiras é uma ferramenta fundamental para reduzir as assimetrias e buscar mais igualdade, das quais tal objetivo encontra-se baseado em quatro pilares estratégicos: “i) integração; ii) desenvolvimento comum (bilateral); iii) segurança humana, paz e democracia; e iv) cooperação fronteiriça (com participação local como condição de êxito) (BARROS, 2019, p. 37). Nessa perspectiva, entende-se que a integração, cooperação e segurança andam juntas tendem a se complementarem na busca pelo desenvolvimento regional.

O desenvolvimento do território de fronteira deve ser entendido como um objetivo regional. A atuação nas fronteiras emerge da compreensão por parte dos Estados envolvidos de que é necessário superar os desequilíbrios regionais do desenvolvimento, afiançar os processos de integração e cooperação socioeconômica e melhor se inserir no contexto internacional. Nesse sentido, os organismos de integração regional são de grande importância, na medida em que pensam políticas e programas que solucionem os problemas associados a toda a região e seus vizinhos (BARROS, 2019, p. 37).

Isto posto, o desenvolvimento de regiões fronteiriças pressupõe não só a implementação de iniciativas desenvolvimentistas em âmbito regional, mas também a junção de diferentes atores neste processo – Estados, governos, setores privados, sociedade civil, entre outros, – no sentido de atingir resultados satisfatórios e contínuos no melhoramento socioeconômico das populações vivendo de ambos os lados da fronteira. Partindo deste pressuposto, a criação e o fortalecimento de instituições de integração regional desempenham um papel fundamental no que corresponde à convergência de relações harmônicas nas regiões de fronteira.

Por conseguinte, os desequilíbrios regionais, acompanhados pela fragilidade

estatal em potencializar o crescimento econômico de forma equitativa e equilibrada no Brasil, faz com que a fronteira (integrada) desempenhe um papel fundamental para minimizar as desigualdades econômicas e sociais inter-regionais, uma vez que são nestes espaços em que são pensados e redirecionados muitos programas visando o crescimento econômico, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida da população.

3 PANORAMA DAS RELAÇÕES BILATERAIS ENTRE BRASIL E PARAGUAI

O Estado brasileiro sempre considerou o Paraguai como um país estratégico, sobretudo por conta da proximidade territorial e compartilhamento fronteiriço: extensão de 1.365,4 km (928,5 km por rios e 436,9 km por divisor de águas). A importância do Paraguai para o Brasil remonta ao período colonial e suas relações foram caracterizadas por momentos de distanciamento e aproximação, como veremos ao longo das discussões levantadas. Com isso, o primeiro acontecimento histórico marcando essas relações advém do maior conflito armado ocorrido na América do Sul, a Guerra do Paraguai (1864 – 1870), envolvendo os países da Tríplice Aliança (Império do Brasil, Argentina e Uruguai) e o Paraguai.

O Tratado da Tríplice Aliança, assinado em 1º de maio de 1865, em Buenos Aires, por representantes da Argentina, Brasil e Uruguai, criou uma aliança militar para enfrentar o inimigo comum. Ela também estabeleceu as condições – inclusive as futuras fronteiras do Paraguai com a Argentina e o Brasil - para a assinatura de um só acordo de paz entre os aliados e governo paraguaio que sucedesse o de Solano López, o qual deveria sair do poder e do país (DORATIOTO, 2015, p. 3).

O estopim da guerra ocorreu em dezembro de 1864 e foi finalizada em 1º de maio de 1870 com a morte de Francisco Solano López, ex-presidente do Paraguai. Foi estabelecido um governo provisório que ratificou a aceitação em geral do Tratado da Tríplice Aliança, mas reservando-se para os arranjos definitivos a faculdade de formular modificações de acordo com os interesses da República.

Para estabelecer o governo permanente da República reuniu-se uma Convenção Nacional Constituinte, que em novembro desse ano aprovou a nova Constituição do Estado e elegeu Cirilo Antonio Rivarola como presidente para o período 1870-1874. A Constituição de 1870, que vigoraria durante sete décadas, representou uma reação contra o sistema político vigente até a guerra, assim como a incorporação jurídica ao país das ideias liberais consagradas formalmente nos demais Estados do Prata (YEGROS, 2013, p. 89).

Assim sendo, em novembro de 1871 foi realizada uma conferência em Assunção com participação de representantes da Argentina, Brasil e Uruguai com objetivo de concluir o acordo de paz e definição dos limites e fronteiras do país paraguaio. Este veio a ser concluído em janeiro de 1872, momento em que o Paraguai, juntamente com os países vencedores, celebrou os tratados de paz, de limites, e de amizade, comércio e navegação (YEGROS, 2013). Contudo, a dívida atribuída ao Paraguai pelos custos da guerra rolou por quase meio século, e como bem aponta Yegros (2013), os valores tornaram-se impagáveis, ocasionando o perdão da cobrança por parte da Argentina em

1942, e o Brasil no ano seguinte.

Com a Proclamação da República do Brasil, ocorrida em 15 de novembro de 1889, que marcou a derrubada da monarquia no país e o início da república, ambos os países mantiveram uma relação de neutralidade, aproximando-se durante o governo de Getúlio Vargas durante a década de 1930. “A partir da década de 1940 vários acordos foram assinados entre ambas as nações. As Missões Militar e Cultural Brasileiras em solo paraguaio fizeram parte destes acordos” (BARROS, 2009, p. 1).

As relações econômicas entre Brasil e Paraguai nos anos seguintes estavam bem fragilizadas, sobretudo por conta da constante influência Argentina no país, e mesmo mediante empenho brasileiro em mudar tal realidade no sentido de estreitar laços com o país vizinho, o golpe militar no Paraguai e a ditadura de Alfredo Stroessner, que foi de 1954 a 1989, mudaram o curso da política externa brasileira direcionada àquele país.

Ainda que a ditadura militar no Brasil, instaurada em abril de 1964 até março de 1985, tenha provocado um reordenamento político nas relações com países sul-americanos, o comércio externo com o país vizinho foi estabelecido, sobretudo por conta da construção da Ponte da Amizade, em 1965 e as obras de asfaltamento ligando a rodovia entre Foz do Iguaçu e o porto de Paranaguá, no ano de 1969.

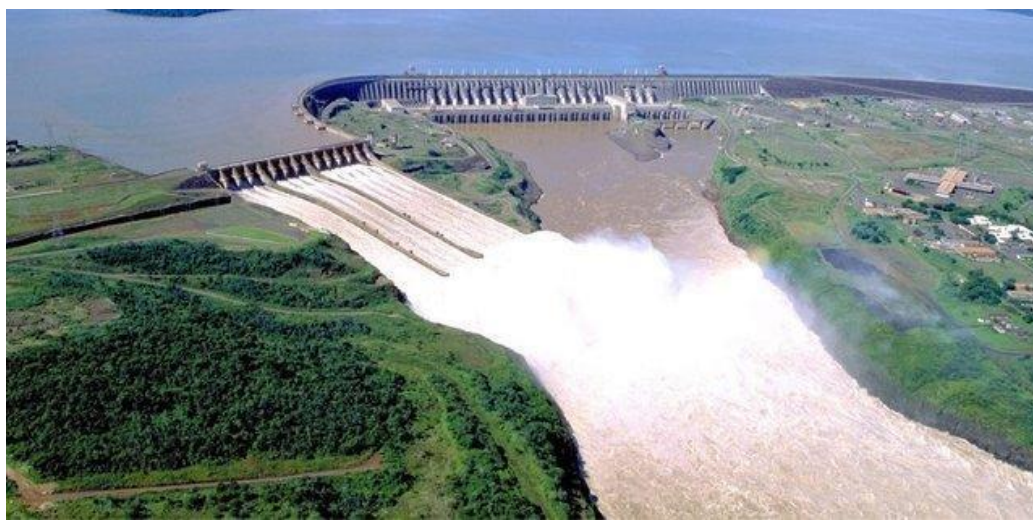
Figura 3 – Inauguração da Ponte da Amizade entre Foz do Iguaçu (Brasil) e Ciudad del Este (Paraguai) em 27 de março de 1965



Fonte: HISTORY-UOL (2019).

Na sequência, segundo Doratioto (2015), às divergências entre Brasil e Paraguai quanto à linha exata da fronteira foram solucionadas por meio da assinatura, em 1966, da Ata das Cataratas, que estabeleceu o condomínio dos dois países no aproveitamento hidrelétrico no rio Paraná, desde Salto Grande de Sete Quedas até a foz do rio Iguazu, favorecendo a construção da usina binacional de Itaipu, conforme Tratado assinado em 1973.

Figura 4 – Usina Hidrelétrica de Itaipu Binacional



Fonte: STEEMIT (2020).

A construção da Usina demandou intensas negociações entre os dois países e o megaprojeto ocorreu no sentido de resolver uma questão conflituosa na região, relacionada aos limites fronteiriços. Tendo sido constituído em 17 de maio de 1974, o Conselho de Administração e da Diretoria Executiva de Itaipu Binacional é composto de capacidade jurídica, financeira, administrativa e responsabilidade técnica, que permite a ele estudar, projetar, dirigir e executar as obras necessárias, bem como pôr em funcionamento e explorar os recursos hídricos do Rio Paraná, comuns aos dois países, podendo para tais efeitos adquirir direitos e contrair obrigações (BINACIONAL, 2012, p. 26).

Figura 5 – Localização da Usina Hidrelétrica de Itaipu Binacional



Fonte: BINACIONAL (2012, p. 27).

De acordo com Doratioto (2015), a construção de Itaipu Binacional colocou o Paraguai em uma situação econômica favorável, sobretudo devidos aos investimentos externos advindos da construção:

Nos setes anos da construção de Itaipu (1975-1982) e como resultado, basicamente, da injeção de dinheiro externo na economia paraguaia proveniente dessa obra (gastos com contratação de mão-de-obra paraguaia, material de construção, a parceria com empresas paraguayas, etc.), a renda per capita paraguaia mais do que triplicou, passando de US\$ 463,00 em 1975 para US\$ 1.534 em 1982, o que contribuiu para Stroessner fortalecer-se no poder. Desde então instalaram-se no Paraguai instituições bancárias brasileiras; e as necessidades do país de manufaturados e alimentos industrializados passara a ser atendidas, em grande parte, por produtos fabricados no Brasil, e, no campo, houve a instalação de brasileiros, no início de pequenos e médios proprietários atraídos pelo baixo preço da terra no Alto Paraná (DORATIOTO, 2015, p. 8).

Com isso, observa-se que as relações entre os dois países, mesmo num contexto de ditadura militar, foram de aproximação e cooperação. O Brasil buscou, nesse período, reforçar sua presença no país vizinho, caracterizado pela presença da Missão Militar

Brasileira no Paraguai, que somada a outros esforços diplomáticos, foi capaz de desconstruir, pelo menos em parte, a imagem do Brasil como um inimigo invasor, criando a imagem de um parceiro estratégico que poderia contrabalançar a influência argentina no Paraguai.

Segundo Müller Neto (2021) essa presença permitiu que o Brasil criasse, ao longo da sua duração, um canal alternativo de diplomacia e obtenção de informação com a presença de militares brasileiros nos altos círculos da sociedade, principalmente no meio militar, importante força no jogo político paraguaio.

Com a redemocratização e o fim da ditadura militar no Brasil, em 1985, e no Paraguai, em 1989, o Brasil continuou próximo ao país vizinho, no sentido de mantê-lo sob sua esfera de influência. Ainda que na década de 90 a política externa do Brasil tenha atuado para aproximar-se dos países centrais, como Estados Unidos e Europa, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, o país buscou maior diversificação das relações brasileiras, aproximando-se dos países latino-americanos, sobretudo o Paraguai (VIGEVANI; CEPALUNI, 2007).

Nesse período histórico, os maiores avanços foram na construção de blocos econômicos e parcerias estratégicas envolvendo os dois países, como os já citados MERCOSUL (1991), IIRSA (2000), UNASUL (2008), CELAC (2010), PROSUL (2018), além de diversos acordos de cooperação em diversas áreas, envolvendo: cooperação técnica em diferentes áreas, segurança pública e cooperação transfronteiriça, saúde e educação, políticas públicas de cultura e diversidade cultural, entre outros. De acordo com Pozzo (2015) foram firmados 53 novos acordos entre Brasil e Paraguai entre os anos de 2003 até 2012.

Com a América do Sul em evidência, sobretudo durante os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff (2003 a meados de 2018), a política exterior do Brasil redefiniu seus eixos estratégicos e diversificou suas prioridades, além da inserção de novas temáticas nos diferentes espaços de discussões internacionais, em especial os que tangenciam questões sociais, tais como o combate à fome e a redução das desigualdades.

A América do Sul, neste contexto, passou a ser um *locus* privilegiado da ação diplomática brasileira. O Itamaraty procurou construir as bases, materiais e imateriais, de uma liderança regional, cujo objetivo era projetar o Estado brasileiro e, por conseguinte, o continente sul-americano na arena internacional. Para tanto, o Palácio do Planalto optou pela via bilateral, com vistas a aproveitar as assimetrias de poder entre o país e os seus vizinhos (POZZO, 2015, p. 82).

Assim sendo, outros programas foram implementados no âmbito das fronteiras, envolvendo questões econômicas, de saúde, educação, cultura entre outros. O Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras (SIS Fronteiras), ligado ao Ministério da Saúde, foi criado em 2005, com o objetivo de integrar ações e serviços de saúde na Faixa de Fronteira. Já o Programa Escola Intercultural Bilíngue de Fronteira (conhecido pela sigla PEIF ou PEIBF) instituído pelo Ministério da Educação em 2012, tinha por objetivo promover a integração regional a partir da educação intercultural e bilíngue de crianças e jovens nas regiões de fronteira.

A criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em 2010 no município brasileiro de Foz do Iguaçu/PR corrobora os esforços brasileiros na promoção da integração latino-americana e do desenvolvimento regional, por meio do intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, englobando especialmente o Mercado Comum do Sul (Mercosul).

Por fim, o mais recente acordo envolvendo ambos os países foi a assinatura do Acordo de Complementação Econômica nº 74 (ACE 74) em março de 2020 e homologado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto de nº 10.448, de 7 de agosto de 2020. O acordo consiste basicamente na criação de um arcabouço jurídico que irá contribuir para o aprofundamento e a ampliação das relações econômicas entre os dois países, permitindo oferecer aos agentes econômicos normas claras e previsíveis para o desenvolvimento do comércio e do investimento bilaterais, caracterizado pela necessidade de adequação do setor automotivo ao Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), com base no Tratado de Assunção e no Protocolo de Ouro Preto.

Assim sendo, as relações entre Brasil e Paraguai foram se consolidando ao longo dos anos, reforçando o caráter integracionista e cooperativo em áreas estratégicas; política, econômica, social e cultural. Isto posto, o estado de Mato Grosso do Sul e em especial a região de fronteira se constitui como importante espaço na difusão de políticas públicas, projetos e programas favoráveis à integração regional e a cooperação em âmbito local e regional.

3.1 Características econômicas do Estado de Mato Grosso do Sul/MS

O Brasil é composto por 26 estados e o Distrito Federal, totalizando 27 unidades federativas, as quais são divididas em cinco regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. O estado de Mato Grosso do Sul está localizado ao sul da região Centro-Oeste, com uma área territorial de 357.147,995km², e faz divisa com os estados brasileiros de Mato Grosso (norte), Goiás e Minas Gerais (nordeste), São Paulo (leste) e Paraná (sudeste), além de compartilhar suas fronteiras com dois países Sul-americanos: Paraguai (sul e sudoeste) e Bolívia (oeste).

Segundo dados do IBGE (2021), o estado possui uma população estimada de 2.839.188 pessoas (dados 2021), densidade demográfica de 6,86 km² (dados 2010) e IDH de 0,729 (dados 2010), além de ser composto por 79 municípios e sua capital é o município de Campo Grande.

Figura 6 – Mapa estadual de Mato Grosso do Sul



Fonte: IBGE CIDADES (2017).

Em relação às características hidrográficas e de relevo, um estudo realizado em 2015 pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE) de Mato Grosso do Sul no sentido de elaborar uma proposta de definição de regionalização do espaço físico do Estado de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer

um referencial geográfico para a propositura de políticas de desenvolvimento regional, aponta que:

O território sul-mato-grossense localiza-se entre as duas bacias hidrográficas: a do Rio Paraguai e do Rio Paraná. É constituído por duas faixas geográficas contínuas, formadas pela planície pantaneira, que se constitui por uma grande área alagadiça com predomínio de vegetação natural em uma extensão territorial de aproximadamente 89 mil km², contrastando-se com a parte do planalto, que é caracterizada pelo elevado índice de antropização, onde há predomínio de grandes áreas mecanizadas para a exploração da pecuária de corte e da agricultura com alto grau de tecnificação (CAMPO GRANDE, 2015, p. 12)

Criado no ano de 1977 durante o governo de Ernesto Geisel por meio da Lei Complementar nº 31, sancionada em 11 de outubro de 1977, a instalação do 1º governo estadual ocorreu somente dois anos depois, em janeiro de 1979, com a posse de Harry Amorim Costa. Desde então, o estado teve onze governadores dos mais distintos partidos políticos, no qual encontra-se no poder o governador Reinaldo Azambuja, do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), em seu segundo mandato (2015 – 2022).

Em relação a população do estado, Fialho (2014) considera que existe um pluralismo cultural devido a imigração populacional de diferentes partes do Brasil e de outras localidades. “A população é composta por imigrantes nacionais e internacionais, que vieram principalmente dos estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo; e de países como Alemanha, Espanha, Itália, Japão, Paraguai, Portugal, Síria e Líbano” (FIALHO, 2014, p. 12).

Quanto à economia, Mato Grosso do Sul é considerado um estado com grande potencial ecoturístico, devido a sua grande riqueza territorial relacionada ao Pantanal Sul-mato-grossense, além de possuir extensas áreas agricultáveis, considerado um dos maiores rebanhos bovinos do País. O estado possui grandes reservas minerais, além de constantes incentivos à expansão industrial, centros de pesquisa de tecnologia e inovação da cadeia do agronegócio, já que o *agrobusiness* é considerado a base da economia de Mato Grosso do Sul. Além disso, o estado possui importantes eixos rodoviários que ligam diferentes partes e rotas facilitadoras ao escoamento de produção, direcionada aos principais centros consumidores do mercado interno e terminais de exportação.

Diversos setores seguem crescendo no estado, relacionado ao comércio e serviços, educação, serviços de saúde, transporte e comunicações, setor imobiliário, agronegócio, indústria, entre outros. Reflexo disso está no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) estadual em que as projeções indicam que a economia deve registrar alta de 1,6% no PIB em 2022, conforme projeção da Tendências Consultoria. De acordo com dados da

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), as projeções são positivas para o Mato Grosso do Sul nos anos seguintes.

Tabela 1 – Projeção do Produto Interno Bruto de Mato Grosso do Sul

Anos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA/IBGE* (%)	4	2,95	3,75	4,31	4,52	10,06	5,38	3,5	3	3	3
Taxa de Crescimento (%)	-2,66	4,88	2,45	-0,53	-3	5	2	2,51	3,17	2,56	2,75
PIB de MS** (R\$ milhões)	91.865,80	96.396,40	106.969,14	106.943,25	108.423,77	125.297,76	134.679,56	142.892,12	151.844,45	160.403,62	169.753,65

Fonte: SEMAGRO/MS

* IPCA estimado a partir de 2022
 ** PIB estimado a partir de 2020

Fonte: SEMAGRO (2022).

O estado de Mato Grosso do Sul também é rico em história, cultura e gastronomia “A identidade do Estado afirma-se ao sabor da gastronomia, das produções musicais, artesanato indígena, artes plásticas, festas populares e danças” (EDMAR, 2016). Ainda. O autor afirma que:

A formação cultural do sul-mato-grossense está associada, portanto, à diversidade das tradições trazidas pelos migrantes e pelos imigrantes, mas algumas predominaram e deram uma característica muito peculiar às manifestações artísticas locais. E a música e a culinária se constituíram nos principais componentes da 'genética' de Mato Grosso do Sul, que fez de Campo Grande o centro de toda efervescência cultural.

Assim sendo, Mato Grosso do Sul caracteriza-se pela forte presença cultural, que se manifesta nos festivais, na gastronomia, na preservação histórica dos espaços urbanos, na mescla de músicas e produções artísticas, além da forte integração cultural e da arraigada presença dos costumes e tradições indígenas.

Em contrapartida, o estado apresenta elevada concentração populacional em alguns municípios, ocasionando um significativo vazio demográfico em seu espaço geográfico, o que reflete na distribuição desproporcional da riqueza estadual, em que, no ano de 2012 por exemplo, as seis maiores economias municipais eram detentoras de 58,24% da riqueza gerada em todo o Estado. Nesse mesmo ano, os 54 municípios menores economicamente avaliados pelos resultados do PIB contribuíram com 18,26% na formação econômica do estado, assim como o conjunto desses 54 municípios detinham 25,30% da população estadual (CAMPO GRANDE, 2015).

Por conseguinte, os vazios demográficos e econômicos representam a disparidade de recursos da região e dos 79 municípios que o compõem, e dos quais apresentam grau

de desenvolvimento heterogêneo. Para tanto, a redução das desigualdades regionais demanda a elaboração de estratégias e a implantação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável de caráter contínuo, sem que haja mudança nos objetivos e descontinuidade acentuada com as modificações dos gestores políticos e administrativos.

3.2 Iniciativas de fomento ao desenvolvimento regional do estado sul-mato-grossense

A questão do desenvolvimento econômico sempre esteve no topo das discussões políticas de qualquer governo, seja ele municipal, estadual ou nacional, visto a necessidade constante de melhorar a economia dos entes federados e o poder de compra de suas populações. Assim sendo, no decorrer da década de 1980, o estado de Mato Grosso do Sul passou por significativas transformações em sua estrutura econômica.

Com o esgotamento da fronteira agrícola, a economia sul-mato-grossense avançou na agropecuária de produção mais intensiva, com melhorias na produtividade e ampliação dos excedentes agropecuários exportáveis, além da expansão do turismo ecológico, da produção de celulose e a expansão da produção sucroalcooleira, diversificando e difundindo a sua base econômica (LIMA *et al*, 2016, p. 757).

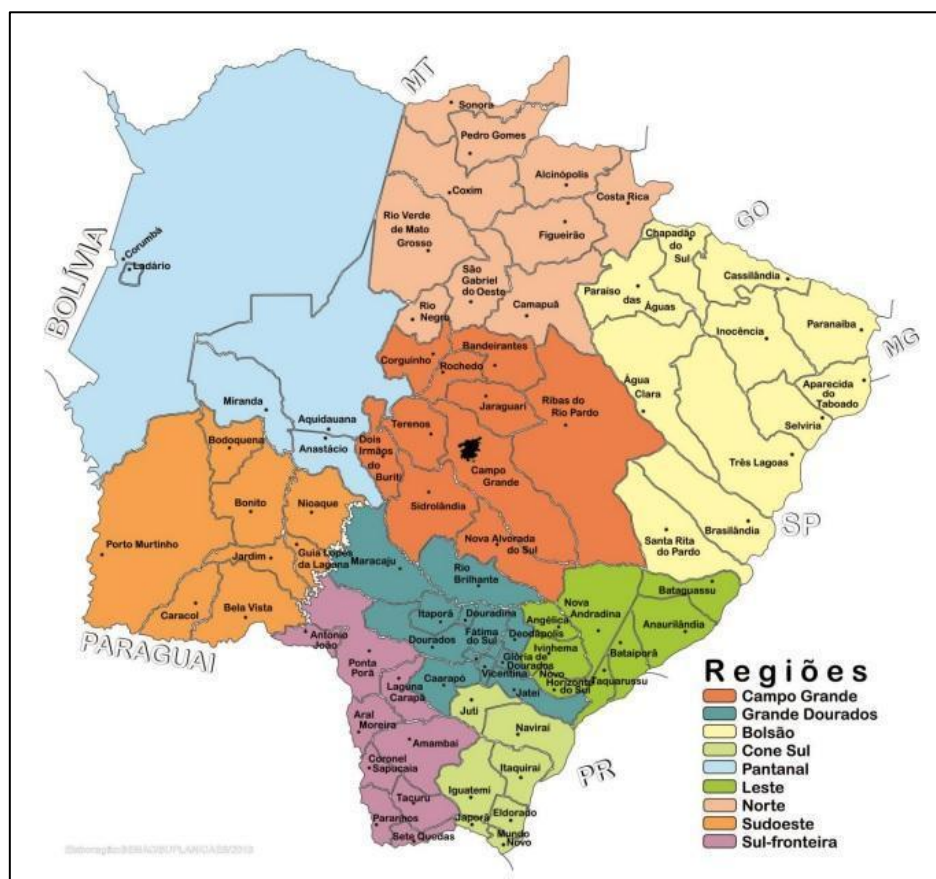
No que tangencia essa discussão, Missio (2019) aponta três grandes períodos no que diz respeito ao processo de colonização do estado (que também engloba o estado de Mato Grosso) e faz muito sentido quando comparado com os processos históricos em curso:

i) o primeiro refere-se ao período colonial, em que a região atendeu à lógica determinada por Portugal (de exploração de metais preciosos, principalmente; mas também como fornecedora de mão de obra indígena para a produção realizada em outras regiões do país); ii) o segundo ocorre a partir da reorganização do processo produtivo brasileiro (industrialização), em que o antigo sul de Mato Grosso (SMT) (atual Mato Grosso do Sul) é incorporado ao mercado nacional como produtor de bens alimentícios necessários ao abastecimento das classes trabalhadoras urbanas emergentes; e, iii) o período atual, que, apesar da sua maior complexidade, indica que a região seja produtora de commodities a fim de atender à demanda externa, especialmente do mercado chinês (MISSIO, 2019, p. 606).

Frente ao exposto, o processo de industrialização do estado veio acompanhando a urbanização, no sentido de ocupar e desenvolver economicamente a região, além de investimentos e expansão de setores ligados ao agronegócio e produtos primários para exportação. “O Estado de Mato Grosso do Sul destaca-se em cenário nacional e internacional por meio do agronegócio. As cadeias de soja, milho, cana-de-açúcar, algodão e de bovinos resultam em elevado dinamismo para a economia sul-mato-grossense e alta competitividade em âmbito nacional” (FAGUNDES *et al*, 2017, p. 114).

Por conseguinte, retomando os resultados do estudo realizado pela SEMADE em 2015, o processo de regionalização do estado de Mato Grosso do Sul compreende a divisão do estado em nove regiões de planejamento estratégico, convertidas em pólos urbanos regionais com dimensões e características diversas, conforme figura 7:

Figura 7 – Divisão das regiões de planejamento do estado de Mato Grosso do Sul



Fonte: CAMPO GRANDE (2015, p. 18).

Cada região possui suas próprias características econômicas e se diferem de acordo com o grau de desenvolvimento de cada uma delas. A região de Campo Grande, por exemplo, compreende o maior centro industrial, comercial e de serviços do estado, dos quais encontram-se basicamente concentrados na capital Campo Grande. Quanto à região da grande Dourados, o crescimento econômico fundamenta-se na exploração de grandes lavouras (soja, milho e trigo) e na exploração da pecuária, além dos avanços significativos na produção de álcool e açúcar (CAMPO GRANDE, 2015).

A região do Pantanal se contrapõe às demais regiões e apresenta características bem diversas, sobretudo por conta do Pantanal e da realidade fronteiriça. A economia se constitui do turismo pantaneiro (contemplativo) e de pesca esportiva, que possui forte

influência na economia regional, além da mineração, com destaque para extração de minério de ferro e manganês nos municípios de Corumbá e Ladário. Além disso, a integração com outros espaços urbanos é dificultada devido a formação territorial da região que dificulta a locomoção em muitas localidades, assim como devido a sua grande extensão territorial (FAGUNDES, 2017).

O modelo de desenvolvimento em que foi inserido o MS durante sua trajetória histórica indica a predominância da produção agropecuária a serviço da indústria. A economia sul-mato-grossense é fortemente correlacionada ao agronegócio, compondo importante fonte de geração de emprego e renda (FAGUNDES, 2017, p. 137)

Nessa perspectiva, algumas iniciativas no sentido de desenvolver economicamente a região foram colocadas em prática nos últimos anos. O mapa de oportunidades desenvolvido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é um exemplo. O estudo, divulgado em 2015, busca apresentar as potencialidades dos diversos municípios sul-mato-grossense no sentido de auxiliar os empresários e empreendedores a tomarem suas decisões de investimento, divididos em região costa leste, central, centro-sul, norte, pantanal, sudeste e sudoeste.

A economia sul-mato-grossense vem se diversificando recentemente e em todas as suas regiões. Investimentos públicos e privados vêm sendo realizados, novas empresas vêm sendo abertas e novos mercados começam a surgir. Diante deste cenário, é estratégico para o município identificar suas potencialidades e as oportunidades de negócios locais, em especial, aquelas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte (SEBRAE, 2015).

Antes disso, no âmbito das fronteiras, houve a implementação de diversos programas e políticas territoriais no sentido de estratégico de proteção, ocupação e desenvolvimento das potencialidades regionais. Alguns exemplos podem ser elencados aqui, como o Programa de Desenvolvimento Social da Faixa de Fronteira (PDSFF), implementado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. “A política implementada por meio do PDSFF, nos primeiros três anos (2000- 2002), durante o governo Fernando Henrique Cardoso, pode ser entendida como ação de intervenção para geração de infraestruturas no espaço de fronteira” (CARVALHO, 2010, p. 122).

A implementação do Programa se efetivou por dupla integração, tanto do ponto de vista político-administrativo, que fazia do PDSFF uma política de articulação das demandas locais ao planejamento prioritário, dos Eixos de Desenvolvimento e Integração Nacionais⁶, como também, o fortalecimento do desenvolvimento da Região Fronteiriça integrando-o aos territórios mais dinâmicos economicamente falando, aqueles escolhidos para desenvolvimento dos Eixos (CARVALHO, 2010, p. 124).

Assim sendo, durante o período em que o programa ficou ativo (2000 a 2003), as políticas desenvolvidas foram particularmente as que concebiam os espaços fronteiriços, no sentido de atender as demandas em infraestrutura física da região, proporcionando melhoria das condições de circulação e transporte nas fronteiras.

Por conseguinte, em 2005 durante o primeiro mandato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi lançado a Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), elaborado pelo antigo Ministério da Integração Nacional e conjunto com o Grupo Retis/UFRJ e coordenado pela Profa. Lia Osório Machado, no sentido de formular as bases para uma política integrada de desenvolvimento regional para a faixa de fronteira. O objetivo principal da proposta correspondia a definição de uma agenda global de diretrizes, estratégias e instrumentos para atuação na região de fronteira, visando o desenvolvimento econômico regional, a promoção da cidadania dos povos da fronteira e o fortalecimento da integração sul-americana.

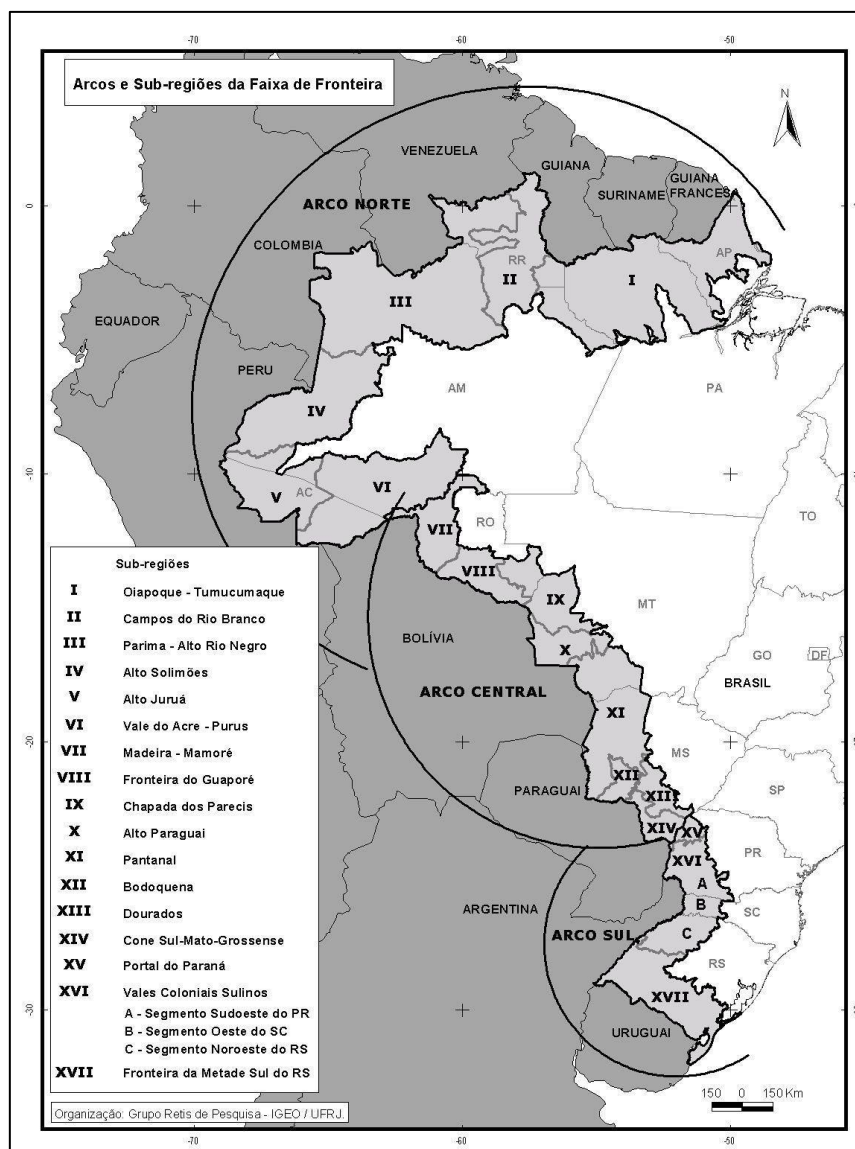
O projeto de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira foi composto pela realização de quatro pesquisas visando conhecer a rica e complexa diversidade econômica e cultural da região. A primeira sobre a base produtiva e as identidades culturais regionais, a segunda sobre as interações com os países vizinhos, a terceira sobre as legislações direta ou indiretamente pertinentes ao território fronteiriço e, a quarta, com os agentes locais em duas áreas selecionadas, a Mesorregião do Alto Solimões no Amazonas, e o segmento de fronteira entre Brasil e Paraguai em Mato Grosso do Sul (BRASIL, 2005, p. 8).

O documento permitiu formular um quadro relacionado à realidade fronteiriça do país e como essas populações se relacionam com o território, caracterizado pelas constantes dificuldades diárias de acesso aos serviços básicos, marginalização, assim como a relação do trabalho e as oportunidades ali existentes. Ainda, a relação do indivíduo com o outro lado da fronteira e as aproximações sociais e culturais foram pontos elencados durante a formulação do trabalho (CAMPO GRANDE, 2015).

Tal proposta formulou as bases territoriais das ações do Governo Federal para a faixa de fronteira estabelecendo como áreas de planejamento três grandes arcos. O primeiro deles é o Arco Norte, que compreende a faixa de fronteira dos estados do Amapá, Pará, Amazonas e os estados de Roraima e Acre; o segundo é o Arco Central, que compreende a faixa de fronteira de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O terceiro corresponde ao Arco Sul, que inclui a fronteira do Paraná, Santa Catarina e Rio

Grande do Sul. Assim como nos outros arcos, diferenças na base produtiva e na identidade cultural foram os critérios adotados para a divisão em sub-regiões.

Figura 8 – Arcos e sub-regiões da Faixa de Fronteira



Fonte: GRUPO RETIS (2011).

Para Scherma (2016) o PDFF estava estruturado em quatro importantes diretrizes e significava um olhar diferenciado para a região de fronteira por parte do governo federal:

O PDFF estrutura-se em torno de quatro grandes diretrizes: i) fortalecimento institucional; ii) desenvolvimento econômico integrado; iii) cidadania; e iv) marco regulatório. Desta forma, o PDFF sobressai-se entre todas as demais políticas públicas para a faixa de fronteira já realizadas pelo Brasil, uma vez que inclui aspectos muito pouco explorados em iniciativas anteriores, destacando-se a cooperação com os países vizinhos (SCHERMA, 2016, p. 69).

Ainda, segundo Carneiro Filho (2019), novos parâmetros foram estabelecidos por meio do PDFF relacionada à atuação estatal na faixa de fronteira.

Sugeriu-se: a renovação da base conceitual relativa ao tema, visto que a vigente encontrava-se obsoleta; a regionalização da faixa de fronteira, ao dividi-la em três arcos; a definição do conceito de cidades gêmeas, os principais nós da articulação na fronteira; e uma caracterização dos diversos segmentos fronteiriços, com vistas a especificar suas distinções. Com relação à base conceitual renovada, foram modificados os seguintes conceitos: território, territorialidade, rede, região e regionalização, além do principal conceito, de zona de fronteira (CARNEIRO FILHO, 2019, p. 23).

Diante do exposto, no que consiste ao conceito de “cidades gêmeas” a legislação brasileira, por meio da portaria de nº 2.507, de 5 de outubro de 2021, conceitua o termo como:

Art. 1º Serão considerados cidades gêmeas os Municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar uma conurbação ou semi-conurbação com uma localidade do país vizinho, assim como manifestações "condensadas" dos problemas característicos da fronteira, que aí adquirem maior densidade, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento regional e a cidadania.

Art. 2º Não serão consideradas cidades gêmeas aquelas que apresentem, individualmente, população inferior a dois mil habitantes (BRASIL, 2021).

Existem atualmente 33 municípios que são classificados como cidades gêmeas. Destes, sete estão localizados no estado de Mato Grosso do Sul:

Tabela 2 – Cidades gêmeas nacional do estado de Mato Grosso do Sul

Quant.	Municípios	Estado	População 2010/hab.	Código IBGE
1	Bela Vista	MS	23.181	5002100
2	Coronel Sapucaia	MS	14.064	5003157
3	Corumbá	MS	103.703	5003207
4	Mundo Novo	MS	17.043	5005681
5	Paranhos	MS	12.350	5006358
6	Ponta Porã	MS	77.872	5006606
7	Porto Murtinho	MS	15.372	5006903

Fonte: IBGE (2021).

Por conseguinte, ressalta-se que o PDFF, publicado em 2009, foi atualizado em 2019 pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, que lançou uma nova cartilha com informações relevantes sobre a região fronteiriça.

O novo PDFF depara-se com desafios estratégicos visando à mudança de mentalidade no tocante às fronteiras, que não pode mais ser entendida exclusivamente como uma agenda negativa, uma região

concentradora e propícia à prática de delitos diversos, marcadamente o narcotráfico, a prostituição, a violência e abusos diversos aos direitos humanos, e sim como uma região com a singularidade de catalisar processos de desenvolvimento sub-regional e de integração regional (BRASIL, 2019).

Carneiro Filho (2019) ressalta que, por meio do PDFF, em dezembro de 2008, a resolução nº 8 do Comitê de Articulação Federativa (CAF)¹ criou o Grupo de Trabalho Interfederativo (GTI) para efetivar uma gestão integrada da faixa de fronteira, o que viria a ser o embrião da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (CDIF).

Diante disso, em 2010, foi instituído o CDIF por meio do Decreto de 8 de setembro de 2010, durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e que foi revogado pelo Decreto de nº 9.961, de 8 de agosto de 2019 (governo Bolsonaro). O objetivo principal da comissão consiste em propor medidas e coordenar ações direcionadas ao desenvolvimento de iniciativas necessárias à atuação do Governo Federal na região de fronteira, estimulando assim a integração das políticas públicas e a parceria visando a complementaridade das ações, além da realização de estudos, pesquisas e implementação de planos regionais.

Assim sendo, em âmbito regional, foi lançado em 2012 o Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul – PDIF/MS, concebido por meio do Núcleo Regional de Integração da Faixa de Fronteira (NFMS) - instituído pelo Decreto nº 13.303, de 22 de novembro de 2011 - cuja coordenação executiva ficou a cargo das Secretarias de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMAGRO), e do Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo (SEPROTUR).

O presente Plano de Desenvolvimento Integrado da Faixa de Fronteira apresenta, inicialmente, a fundamentação para o Desenvolvimento Regional Fronteiriço, contextualizando a situação atual da fronteira de MS, propostas de diretrizes para governança visando desenvolvimento econômico, socioambiental, segurança, saúde, educação, infraestrutura e logística, e aduanas integradas (SEMAGRO, 2012, p. 6).

¹ O Comitê de Articulação Federativa (CAF), inicialmente denominado “Comitê de Articulação e Pactuação Federativa”, foi constituído a partir da assinatura de um Protocolo de Cooperação Federativa, firmado em 2003, de um lado, pelo Governo Federal, representado pelo Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República e, de outro, pelas entidades nacionais de representação de municípios, durante a “VI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”. Este primeiro protocolo definiu pontos de agenda de trabalho comum e um instrumento para processar esta agenda, ou seja, o próprio comitê. O Comitê de Articulação Federativa foi assim composto por nove representantes do Governo Federal, escolhidos dentre aqueles órgãos com maior incidência sobre políticas públicas municipalizadas, e por três representantes das seguintes entidades nacionais de representação de Prefeitos: Frente Nacional de Prefeitos - FNP, Confederação Nacional de Municípios - CNM e Associação Brasileira de Municípios – ABM (LOSADA, 2008, p. 8).

O documento ressalta a preocupação do governo federal com o desenvolvimento da região fronteira e o fortalecimento de estratégias de combate às desigualdades, de fortalecimento e viabilização dos potenciais endógenos e de recuperação da dívida social com uma população em histórica situação de vulnerabilidade na fronteira. Além da priorização e disseminação da temática do desenvolvimento regional no âmbito da sociedade, tanto nas organizações públicas, quanto nas estruturas privadas, a lógica é propiciar o conhecimento técnico-científico aos agentes envolvidos com o processo de desenvolvimento territorial nas diversas escalas regionais.

Em relação à dinâmica fronteira, no território de Mato Grosso do Sul, existe alto grau de relação e permeabilidade com as fronteiras internacionais – paraguaia e boliviana – por meio de seus atores, que nem sempre têm interesses comuns, e por vezes, até mesmo divergentes e competitivos, resultando assim, em diversos e graves problemas sociais, econômicos, sanitários e de degradação ambiental. No entanto, as peculiaridades desse espaço, permitem um relacionamento de complementaridade e de integração estratégica para benefícios de ambos os lados, se adequadamente coordenados e articulados, buscando inclusive alcançar os mercados globais (SEMAGRO, 2012, p. 6).

Nessa perspectiva, os múltiplos processos que se processam em âmbito fronteiro, desde iniciativas de fomentos ao desenvolvimento ou a integração econômica, social, cultural, entre outros, demandam a incorporação das dinâmicas existentes, procurando compreender a expansão das fronteiras econômicas e o natural avanço das características regionais existentes. Assim sendo, a região de fronteira apresenta polaridades produtivas diversas, além de materialidade e significados distintos, dos quais dependem ações pontuais relacionadas às disputas e interesses nas diferentes escalas de poder social, que estão sempre articuladas aos domínios mais amplos de fluxos globais (CARVALHO, 2010).

O caráter de movimento imposto às fronteiras intra-Estado, seja ela pioneira ou de expansão, material ou simbólica, sempre se direcionaram e tiveram como limites as fronteiras Internacionais do território estatal brasileiro. Espacialidade que aparece como final, (que pode também ser começo), sob crivo das polaridades produtivas do país, que nasceram com expressividade no litoral do território brasileiro. Nesse sentido, as mobilidades das fronteiras internas do território em direção aos limites internacionais do Brasil, torna complexa e distinta as hierarquias produtivas e circulatórias do país (CARVALHO, 2010, P. 141).

Além disso, devido às especificidades territoriais, as iniciativas de desenvolvimento da região de fronteira compreendem a implementação de políticas de desenvolvimento no sentido de reduzir as discontinuidades administrativas na implementação de ações, minimizando os efeitos das mudanças nas políticas públicas ao

longo do tempo em áreas como: infraestrutura logística, saúde, educação, meio-ambiente e segurança pública. Mesmo diante de diversas iniciativas por parte dos agentes públicos e privados, algumas ganharam destaque, como o Programa Fomentar Fronteiras, objeto de análise do presente estudo.

3.3 Programa Fomentar Fronteiras

O Programa Fomentar Fronteiras consiste em uma iniciativa da Secretaria da Fazenda do estado de Mato Grosso do Sul (Sefaz/MS), em parceria com a Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul (Fiems). Implementado por meio do decreto estadual de nº 14088 de 27/11/2014, o programa visa incentivar o comércio atacadista na região de fronteira com o Paraguai.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Fomentar Fronteiras, com a finalidade de incentivar o comércio atacadista na região de fronteira internacional do Estado, por meio de estabelecimento comercial atacadista e, excepcionalmente, por meio de estabelecimentos industriais, mediante a concessão de benefícios fiscais, na forma, limites e condições estabelecidos neste Decreto, compreendendo exclusivamente as operações de importação realizadas diretamente do Paraguai, de produtos acabados nele comprovadamente industrializados, bem como as operações interestaduais com esses produtos subsequentes às de importação (CONTÁBEIS, 2014).

Por conseguinte, o decreto abrange os estabelecimentos comerciais atacadistas localizados na região de fronteira internacional (compreendido pelas áreas dos Municípios de Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Japorã, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas), estabelecimentos industriais localizados no estado, beneficiários de incentivos fiscais obtidos com base na Lei Complementar Estadual nº 93, de 5 de novembro de 2001, ou na Lei Estadual nº 4.049, de 30 de junho de 2011, além de produtos acabados industrializados no Paraguai. Contudo, o decreto não abrange empresas enquadradas no Simples Nacional, previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A duração dos efeitos do referido decreto, segundo o art. 6º, corresponde até a data de 31 de dezembro de 2028.

Figura 9 – Assinatura do termo de criação do Programa Fomentar Fronteiras



Fonte: Acrítica (2014).

Segundo a Fiems (2014), o programa proporciona às empresas comerciais e industriais instaladas em Mato Grosso do Sul benefícios fiscais para importação de produtos acabados advindos do Paraguai para comercializá-los dentro ou fora do estado. Com isso, a iniciativa possibilita a instalação de novas empresas nos municípios de faixa de fronteira, que poderão importar produtos industriais acabados com benefícios fiscais para venda em outros estados.

O Fomentar Fronteiras ainda sugere um termo de cooperação entre a Fiems e o Ministério de Indústria e Comércio do Paraguai para que a Federação passe a atestar a similaridade de produtos industrializados no Paraguai, nos moldes do que já existe com a Secretaria de Fazenda de Mato Grosso do Sul, onde a Federação atesta a origem dos produtos industrializados no Estado. Outro ponto importante do Programa é a concessão de áreas para atender aos objetivos de crescimento e desenvolvimento da indústria, um dos principais instrumentos de incentivo é a concessão de áreas com condições de instalação de empreendimento industrial (FIEMS, 2014).

A ideia de incentivar o comércio atacadista na região de fronteira do Mato Grosso do Sul por meio do programa compreende uma importante iniciativa para o desenvolvimento socioeconômico regional em questão, envolvendo o estado sul-mato-grossense e empresas paraguaias. “A operacionalização do programa fica condicionada à existência de compromisso de obrigações recíprocas, no aspecto tributário, nos limites e nas condições estabelecidos no decreto, firmado entre o estado e a empresa interessada” (G1 MS, 2014).

É importante destacar a criação do guia de investimento Paraguai por parte do Centro Internacional de Negócios de Mato Grosso do Sul (CIN), órgão vinculado à Fiems. Divulgado em 2015, o estudo apresenta uma série de informações relevantes que destacam as vantagens comerciais e de negócios proporcionadas pelo Paraguai ao empresariado brasileiro. Ao longo do estudo são apresentados os benefícios em se investir

no país, as facilidades do comércio bilateral e as principais informações necessárias para que as empresas possam comercializar e fortalecer relações econômicas no Paraguai.

No âmbito da Fiems, o Programa Fomentar Fronteiras foi amplamente discutido em diversos encontros e reuniões com autoridades do estado e municípios de Mato Grosso do Sul, representantes do Paraguai e empresários de ambos os países. Em março de 2017, por exemplo, o governo de Mato Grosso do Sul discutiu com esses segmentos as iniciativas de parcerias e aproximações com o país vizinho.

Por meio do programa “Fomentar Fronteiras” o Governo do Estado vem construindo parcerias internacionais e com o Paraguai, o avanço é ainda maior uma vez que o país vizinho vem registrando crescimento anual de 7%. “Temos muitas indústrias e empresas migrando para solo paraguaio e entre os objetivos está estruturar, por exemplo, uma rede de distribuição em Mato Grosso do Sul para também ampliarmos as nossas parcerias comerciais internacionais”, destacou o secretário Verruck (ROSSI, 2017).

Assim sendo, de acordo com Rossi (2017), o avanço econômico e industrial do Paraguai pode contribuir diretamente para a geração de emprego e renda aos brasileiros que residem na fronteira, corroborando para o avanço do desenvolvimento socioeconômico nessas localidades, constantemente marginalizadas devido aos altos índices de criminalidade, como o contrabando, tráfico de drogas e de armas.

No ano seguinte, em março de 2018, o programa foi apresentado durante a realização do “Encontro de Negócios MS-Paraguai”, organizado pelo Sebrae/MS, é promovido pelo CIN, com o apoio do Governo do Estado, por meio da SEMAGRO, e do Sebrae. Com a presença de diversas autoridades públicas e privadas do estado e do país vizinho, o objetivo foi evidenciar os benefícios fiscais existentes por meio da iniciativa, além de ressaltar as capacidades econômicas do estado.

Não obstante, o governo estadual de Mato Grosso do Sul, juntamente com o Paraguai e a Fiems, assinaram em março de 2017 um termo de adesão ao projeto Indústria sem Fronteiras, no sentido de atrair empreendimentos e investimentos de todo o Brasil para as cidades fronteiriças, além de integrar ações de desenvolvimento econômico na região, gerando renda, educação e qualificação as populações.

Com o projeto Indústria Sem Fronteiras, empresários receberão informações sobre as vantagens competitivas de implantar um empreendimento na região de fronteira, por meio dos mecanismos do Programa Fomentar Fronteiras, e da chamada Lei de Maquila, que preveem a isenção de impostos, além de apresentar a infraestrutura desses municípios fronteiriços, como a logística de transportes, custo da energia e água, mão de obra e, ainda, locais adequados para instalação do empreendimento.

Esses pontos reforçam o elo desta iniciativa com o Programa Fomentar Fronteiras e a Lei de Maquilas do Paraguai (assunto que será abordado no capítulo seguinte), que reverbera nos índices de empresas dos onze municípios de Mato Grosso do Sul contemplados pelo programa e dos quais mantiveram resultados satisfatórios nos últimos sete anos, já que os níveis de empresas abertas nas respectivas cidades foram maiores que as empresas extintas no mesmo período, como demonstrado pela tabela abaixo.

Tabela 3 – Mapa de empresas dos municípios contemplados pelo programa

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Empresas abertas	1.656	1.424	1.446	1.725	1.676	2.252	2.562	2.872
Empresas extintas	421	1.351	552	642	1.653	672	668	770

Fonte: BRASIL. MINISTÉRIO DA ECONOMIA (2020 - Modificado pelo autor).

De acordo com os dados obtidos por meio do portal Painel Mapa de Empresas do governo federal, atualmente existem um total de 15.281 empresas ativas nos onze municípios do programa, dos quais abarcam diversos setores econômicos. Concomitantemente a isso, pode se dizer que esses resultados positivos advêm de diversas iniciativas estaduais e agentes privados no fomento ao desenvolvimento socioeconômico da região.

Portanto, não é possível relacionar o aumento da instalação de empresas nos municípios sul-mato-grossenses com a iniciativa do PFF. Como dito anteriormente, o programa busca incentivar o comércio atacadista e de estabelecimentos industriais, mediante as concessões de benefícios fiscais para operações com mercadorias industrializadas oriundas do Paraguai. “O funcionamento do PFF, se foca na promoção econômica, para isso incentiva que empreendimentos econômicos se estabeleçam nos municípios fronteiriços com o Paraguai por meio de benefícios fiscais” (CORRÊA, 2019, p. 119).

Corrêa (2019) afirma que para o funcionamento do Programa, a promoção econômica da fronteira torna-se uma preocupação, uma vez que empresas privadas precisam se sentir atraídas pelos incentivos fiscais oferecidos pela iniciativa e instalar-se nos municípios fronteiriços com o Paraguai. Além disso, Corrêa (2019) aponta que não se detecta na concepção do Programa quais seriam os desdobramentos desses incentivos para a base social desses municípios, ou seja, questões sociais não são contempladas na discussão, voltadas apenas na promoção econômica direcionada aos municípios.

De acordo com Fregatto (2018), apesar dos incentivos fiscais oferecidos pelo programa, a adesão ainda é muito baixa e a maioria dos investimentos acabam indo para o Paraguai. “Criado com a premissa de aumentar a competitividade dos municípios fronteiriços e atrair empresários e mesmo oferecendo incentivos fiscais, apenas três indústrias teriam aderido ao programa” (FREGATTO, 2018).

O motivo, segundo Fregatto (2018) seria a concorrência desigual com o volume de benefícios do governo paraguaio, previstos na Lei de Maquila, uma vez que a legislação paraguaia isenta de impostos a importação de máquinas e matéria-prima para as empresas estrangeiras que decidirem fabricar no país, e há um único imposto de 1% do valor agregado para a exportação, o que acaba atraindo empresários para o país vizinho.

É importante ressaltar que a dificuldade em encontrar dados acerca do programa, como por exemplo a quantidade de empresas abertas desde a implementação da iniciativa, impossibilitou maior aprofundamento dos efeitos do programa em escala regional. Não é possível afirmar se houve melhora nos indicadores econômicos da região (emprego e renda) por meio do PFF, sobretudo devido à dificuldade na obtenção de informações e dados primários que possibilitaria maior aprofundamento analítico sobre estas questões.

4 PARAGUAI E O SISTEMA DE MAQUILAS

O Paraguai é um dos treze países que compõem a América do Sul. Localizado na região central sul-americana e com uma área territorial de 406.752 km², o país localiza-se ao norte e oeste da Bolívia, a noroeste e leste do Brasil e ao sul e oeste da Argentina. A capital e a maior cidade do país é Assunção. A língua oficial é o espanhol e possui o guarani como língua nativa.

Figura 10 – Localização geográfica do Paraguai



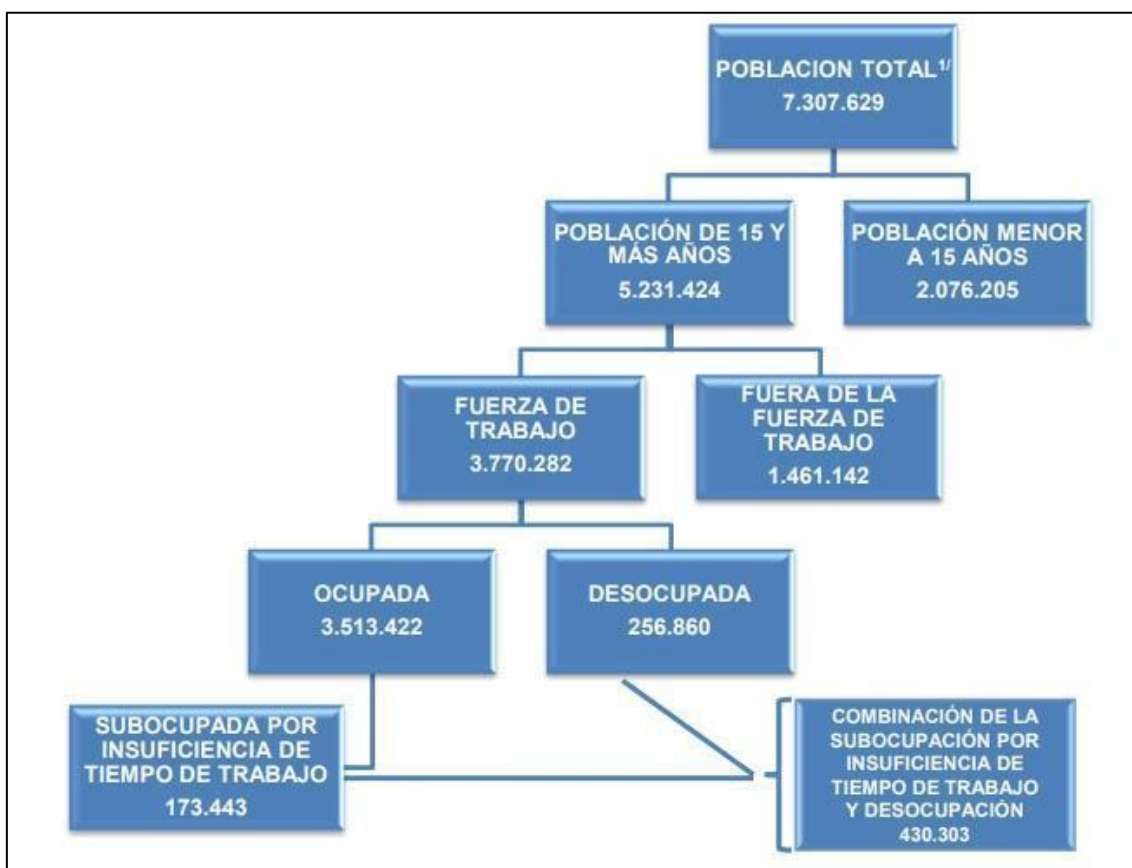
Fonte: GEOGRÁFICO (2021).

Segundo dados do Instituto Nacional de Estatísticas (INE) do país, a população atual é de aproximadamente 7.353.038 milhões de habitantes, e deve chegar a 7.758.263 milhões ao final do ano de 2025. A maior parte da população do país está localizada nas duas grandes regiões: o Departamento Central (Grande Assunção com os 10 distritos mais importantes), totalizando cerca de 2,3 milhões de habitantes e o Departamento de Alto Paraná com Ciudad del Este com aproximadamente 516,8 mil habitantes.

De acordo com dados do Panorama Social de América Latina, produzido pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL); órgão vinculado ao

Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, o índice de Gini do Paraguai em 2002 era 0,584, chegando a 0,473 em 2019 (CEPAL, 2021). Em relação à taxa de pobreza extrema segundo estimativas da Cepal (2021), no ano de 2014 era de 7,7% diminuindo para 6,2% em 2019. A força do trabalho do país engloba aproximadamente 3.800.000 milhões de pessoas, das quais encontram-se ocupadas aproximadamente 3.600.00 milhões, conforme dados do INE de 2021 expressos na imagem abaixo.

Figura 11 – Classificação da população pela força de trabalho



Fonte: INE (2022).

A economia do Paraguai ao longo dos últimos quarenta anos está estruturada em três grandes pilares, segundo Cesar (2016), caracterizada pela exportação de commodities agrícolas, pela venda de energia elétrica para os países vizinhos (Brasil e Argentina), e pelo comércio de reexportação ou de triangulação. “As bases desse modelo econômico foram construídas durante os anos 1970, concomitantemente ao aprofundamento dos laços do regime ditatorial do general Alfredo Stroessner com a Ditadura Militar no Brasil” (CÉSAR, 2016, p. 20).

Além disso, o reordenamento econômico externo do país ocorreu mediante ações

institucionais importantes, que contribuíram para alavancar a economia do Paraguai. Um dos exemplos apontados por César (2016) está na melhoria da competitividade internacional e a criação e existência de diferentes canais para interação institucionalizada entre o setor público e a iniciativa privada, a diversificação das exportações (incentivos fiscais, promoção de investimentos diretos no país e a Lei de Maquilas), além das negociações do país no âmbito do Mercosul, que possibilitou ao país usufruir de diversas exceções à tarifa externa comum (TEC).

Uebel (2019) ressalta que a aceleração da economia paraguaia se deu por meio dos processos de substituição de importações e exportações, sustentada pelos eixos business, educação e do turismo.

Apesar disso, destacamos que novos segmentos da economia paraguaia despontaram no âmbito da prestação de serviços e comércio, com a instalação de grandes lojas de departamentos, filiais de multinacionais e inclusive o segmento de luxo – lojas como a SAX estão presentes nos centros comerciais de Assunção e Ciudad del Este, com marcas que não possuem distribuição no Brasil (UEBEL, 2019. p. 17).

Para Uebel (2019) caracterizado como parte da nova geografia econômica do país, o turismo de compras e o turismo de lazer (ou veraneio) se consolida hoje como uma das principais parceiras do produto interno bruto paraguaio, com crescimento proporcional superior à agropecuária paraguaia. Ainda, Uebel (2019) ressalta que mesmo com as desigualdades que assolam o país, o Paraguai dinamizou e diversificou a sua economia nos últimos anos, passando a priorizar temas-chave atrelados ao desenvolvimento, como educação, ciência e inovação, e passou a investir em setores como economia, industrialização, substituição de importações e exportações e turismo.

O Paraguai do século 21 também comporta nuances positivas: urbanização das grandes cidades, acesso universal ao ensino superior de graduação e pós-graduação, revitalização dos sítios históricos e turísticos, revisionismo da sua historiografia, estabilização democrática, patrocínio à inovação, inserção estratégica e diversificação de parcerias com atores externos e maior conectividade ao mundo pós-ocidental e ao próprio Sistema Internacional (UEBEL, 2019, p. 30).

O Paraguai desempenha um importante papel na interligação dos países sul-americanos e sua posição geográfica favorece o dinamismo econômico com o Centro Sul e as relações econômicas com países fronteiriços como Brasil, Bolívia e Argentina.

Figura 12 – Corredores internos do Paraguai



Fonte: CIN (2015, p. 4).

A diversificação da economia por parte do Paraguai se deu por diversos motivos e um dos destaques se deve à implementação da Lei de Maquilas no país. Tal sistema teve o México como pioneiro na adoção tanto da terminologia “Maquilas” quanto na implementação do primeiro Programa Indústria Maquiladora de Exportação no sentido de reduzir o desemprego na região fronteiriça com os Estados Unidos e desenvolver a industrialização local.

No caso do Paraguai, a Lei da Indústria Maquiladora de Exportação, também conhecida como Lei de Maquila, foi implementada por meio da Lei de nº 1064 de 1997 e regulamentada pelo decreto de nº 9.858 de 2000. Em seu artigo 1º a lei apresenta os pontos conceituais e objetivos da maquila no país.

Artículo 1º.- Esta ley tiene por objeto promover el establecimiento y

regular las operaciones de empresas industriales maquiladoras que se dediquen total o parcialmente a realizar procesos industriales o de servicios incorporando mano de obra y otros recursos nacionales, destinados a la transformación, elaboración, reparación o ensamblaje de mercancías de procedencia extranjera importadas temporalmente a dicho efecto para su reexportación posterior, en ejecución de un contrato suscrito con una empresa domiciliada en el extranjero (ADUANA, 2015).

De acordo com Monsores (2020), o foco principal da Lei de Maquila consiste em atrair investidores, principalmente regionais, para manufaturar seus produtos no país, com a finalidade de fomentar a economia local.

As empresas maquiladoras, geralmente, são instaladas em países periféricos por possuírem fartas ofertas de mão de obra e, conseqüentemente, barata, e por fornecerem custos inferiores de produção, assim como, possuir um mercado com pouca regulamentação interna. Assim, os agentes econômicos paraguaios vendem a imagem de que se os empresários investirem no regime de maquila conseguirão atingir melhor margem competitiva no mercado internacional (MONSORES, 2020, p. 399).

Monsores (2020) ressalta que a referida Lei visava o fomento ao desenvolvimento econômico do país, no sentido de contribuir diretamente para a geração de divisas por meio da exportação, gerando novos empregos locais, mesmo com uma mão de obra pouco qualificada, bem como fomentar uma produção de qualidade por contar com a tecnologia estrangeira.

Além disso, Monsores (2020) afirma que isto contribuiria também para formalizar uma nova imagem do Paraguai ao mundo devido aos produtos produzidos no seu mercado interno ter o selo obrigatório de sua origem - “*made in Paraguay*” - que subseqüentemente serão exportados como fonte produtora, minimizando assim, a ideia fixa dos países estrangeiros de um país cuja produção é de má qualidade.

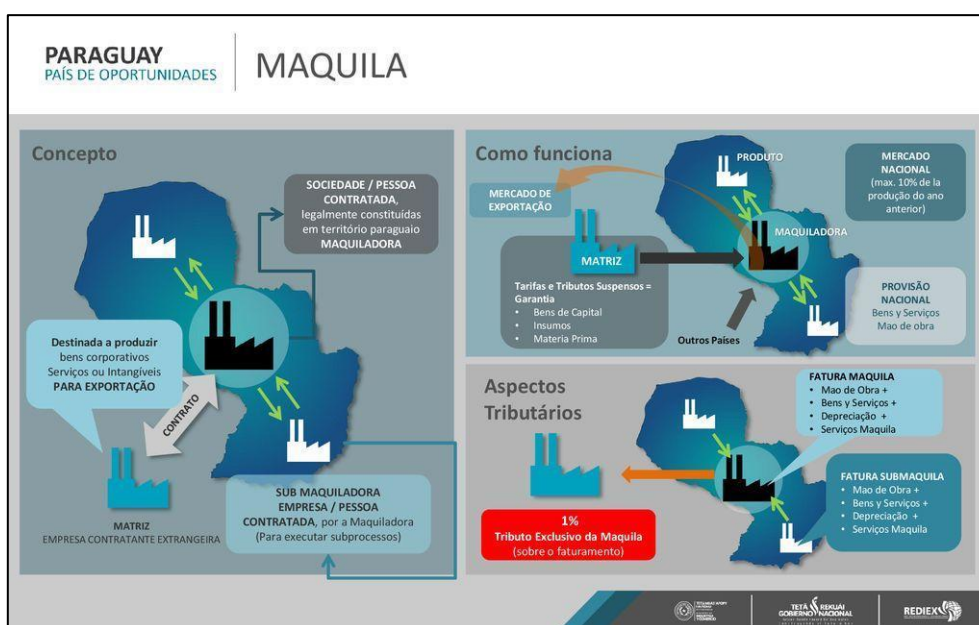
Por conseguinte, o ordenamento jurídico da maquila define que as empresas estejam vinculadas ao *Consejo Nacional de las Industrias Maquiladoras de Exportación* (CNIME), órgão responsável por formular e avaliar as diretrizes gerais e por ramos das políticas de promoção e operação das indústrias maquiladoras, além de ser responsável por estabelecer as estratégias a serem seguidas para alcançar a máxima integração de matérias-primas e insumos nacionais ao sistema de maquilas, por meio da subcontratação e apoiar o processo de assimilação e adaptação das tecnologias a serem incorporadas pelas empresas envolvidas.

Somados a isso, Monsores (2020) aponta que o programa de Maquilas também está atrelado a Câmara de Empresas Maquiladoras do Paraguai (CEMAP). "A CEMAP é responsável pela parte administrativa das maquiladoras, cuja função é o desenvolvimento,

fortalecimento e proteção das empresas maquiladoras” (MONSORES, 2020, p. 402).

Assim sendo, de forma simplista, o regime de maquilas compreende a contratação por uma empresa matriz residente no exterior de uma maquiladora atuante em território paraguaio. Essa maquiladora será responsável pela produção de diferentes produtos, e será controlada pela contratante residente fora do Paraguai. Isso tudo faz com que a isenção de impostos e taxas de importação e matérias-primas e demais impostos decorrentes dos serviços e mão-de-obra vinculantes atrai muitos investidores e empresas de diferentes partes do globo.

Figura 13 – Funcionamento do processo de maquila



Fonte: GAMEIRO (2019).

Segundo Agüero Godoy (2020) no Paraguai, o ramo de atividade mais significativo do regime de maquilas consiste na confecção e têxtil (27,17%), seguido pelo setor produtivo de plásticos (18,50%), às atividades de *autopartes* (10,40%), logo atrás o ramo metalúrgico (8,09%), eletrônicos (7,51%), entre outros serviços. “De acordo com o CNIME, no ano de 2019 houve um aumento recorde nas exportações, com uma quantidade de US\$ 722.652.168 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito dólares)” (AGÜERO GODOY, 2020, p. 167).

Nessa perspectiva, muitas empresas brasileiras passaram a utilizar os benefícios vinculados à Lei de Maquila para adentrar o país vizinho, devido à alta carga tributária do Brasil relacionada aos custos de produção. Em 2018, por exemplo, segundo Monsóres

(2020), havia 172 maquiladoras registradas no Paraguai e das quais empregavam 17.290 pessoas, sendo que dessa totalidade de maquiladoras, 122 possuem matrizes brasileiras, ou seja, cerca de 70%.

Diante desses dados, percebe-se que realmente está ocorrendo uma demanda de empresários brasileiros em busca de maiores ganhos no território vizinho, devido aos fatores elencados na pesquisa. Ainda, não é estranho que o capital busque se financiar através de menores encargos, sejam eles tributários ou trabalhistas. Isso são acontecimentos reais que vão ao encontro da ampliação do sistema conforme o modelo capitalista de produção (MONSOIRES, 2020, p. 410).

Um ano depois, Aguero Godoy (2020), afirma que a maioria das empresas aprovadas em 2019, somadas aos anos anteriores, estavam concentradas no Alto Paraná, com 96, seguidas pela região Central, com 62, Amabay com 17 e a Capital Assunção com 11, totalizando 186 empresas maquiladoras naquele ano. Para tanto, a forte presença das empresas brasileiras integradas à Lei de Maquila realça a relevância das relações econômicas entre ambos os países.

4.1 Pedro Juan Caballero e a Lei de Maquila

O município paraguaio de Pedro Juan Caballero está localizado na região de fronteira com Ponta Porã (Mato Grosso do Sul) e pertence ao departamento de Amambay. Com superfície de 3.698,00 km² e altitude de 650 m, possui uma população estimada de 123.784 habitantes, com densidade populacional de 33,5 por km² (DB-CITY, 2021).

Figura 14 – Localização de Pedro Juan Caballero/PY

Fonte: R7 (2020).

De acordo com Agüero Godoy (2020) o departamento de Amambay, que engloba administrativamente cinco municípios, e dentre eles Pedro Juan Caballero, possui dois grandes setores econômicos: o primário, que corresponde ao cultivo de soja, milho, trigo, algodão, arroz, cana-de-açúcar e produção pecuária, e o setor terciário que engloba basicamente comércio e serviços. No que corresponde às indústrias de maquila, no ano de 2018, o departamento possuía 39 indústrias aprovadas e atuantes, das quais 34 delas estavam localizadas em Pedro Juan Caballero (AGÜERO GODOY, 2020). “A diversidade do ramo industrial está entre as atividades têxteis, a fabricação de produtos de borracha e plástico e de alimentos. Em sua maioria são empresas de pequeno e médio porte (de acordo com o número de emprego ofertado)” (AGÜERO GODOY, 2020, p. 167 - 168).

Paralelamente a isso, Paniagua (2020) apresenta um estudo importante relacionado ao processo de industrialização no Paraguai, produzido a partir da instalação das maquilas no país, especificamente na cidade de Pedro Juan Caballero, capital do

Departamento de Amambay e a cidade-gêmea com Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul (Brasil).

Assim sendo, por meio da realização de trabalho de campo, além de dados fornecidos pela *Camara de Industria, Comercio, Turismo y Servicio* (CICTS) do Paraguai, Paniagua (2020) afirma que a CICTS se constitui como importante mecanismo institucional no oferecimento de condições para viabilizar a instalação de indústrias na região das cidades gêmeas de Pedro Juan Caballero/PY e Ponta Porã/MS.

Os fatores que levaram a instalação das empresas maquiladoras no Paraguai, em geral, e em Pedro Juan Caballero, particularmente, ocorreram em conformidade com fatores oriundos do processo da globalização da economia e da divisão internacional do trabalho, corroboradas pela diversificação econômica/produtiva fulcrada, precipuamente, nos incentivos fiscais, oriundas da Lei de Maquila do país (PANIAGUA, 2020).

Não por acaso, Paniagua (2020) ressalta que os resultados da pesquisa evidenciam que as maquilas instaladas em Pedro Juan Caballero, além das empresas serem de maioria brasileira, levaram em consideração a situação geográfica de fronteira, além dos incentivos fiscais oferecidos por meio da lei em questão.

Atualmente a produção realizada em Pedro Juan Caballero é destinada ao Brasil - MS, SP, MG e SC e o Distrito Federal, seus respectivos destinos - e também a China. A matéria-prima é importada da China, e de outros países como Índia, Alemanha, Argentina, Canadá, Brasil e o Japão (PANIAGUA, 2020, p. 149).

Por fim, Paniagua (2020) afirma que o Programa de Maquilas e toda a densidade normativa é relativamente incipiente e pouco expressivo em termos de indicadores econômicos e geração de empregos, uma vez que o Programa de maquila se expressa nos discursos e propagandas, nas ações práticas e normativas, mas não revela se pode de fato consolidar-se como uma aposta produtiva que pode tirar o Paraguai do contexto de país com economia fundamentalmente agroexportadora.

Ainda, diante da presença majoritária de indústrias brasileiras atuando como maquilas em Pedro Juan Caballero e no Paraguai como um todo, Paniagua (2020) aponta que o interesse dessas empresas se relaciona a uma perspectiva empresarial na qual a lucratividade prevalece, procurando os países que oferecem “vantagens comparativas” e intensificando o empobrecimento da classe trabalhadora. Além disso, promove o estado mínimo por meio dos amplos incentivos fiscais.

Ambos os pontos elencados por Paniagua (2020) contribuem para o debate da real efetividade da Lei de Maquila no Paraguai, assim como no município de Pedro Juan

Caballero e na região de fronteira como um todo. Contudo, as relações econômicas e avanços significativos obtidos por meio das maquilas, evidenciadas no decorrer da pesquisa, acentuam os benefícios obtidos pelo Paraguai por meio deste programa, como a instalação de diversas empresas estrangeiras no país, que refletem diretamente no PIB do país.

Figura 15 – Evolução do Produto Interno Bruto (PIB) do Paraguay



Fonte: TRADING ECONOMICS (2022).

Além do mais, o aumento nos índices de importação e exportações dos últimos anos e o crescimento de sua economia também são sinais de crescimento econômico advindos das maquilas, dos quais são constantemente vinculados nos veículos de mídias do país, conforme demonstrado pela figura 16.

Figura 16 – Notícias acerca do crescimento econômico do Paraguai



Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Diante do exposto, observa-se que os resultados positivos advindos da indústria maquiladora reforça que o modelo econômico no Paraguai segue em ascensão e constante crescimento, dos quais transbordam automaticamente para geração de mais emprego e renda, além de proporcionar um ambiente positivo para investimentos diretos no país. Em contrapartida, é preciso compreender a problemática que engloba toda a questão envolvendo o processo de maquilas.

Assim sendo, Baumgratz (2019) afirma que no caso das maquiladoras mexicanas, e ocorre também no Paraguai, os interesses sociais do país não são atendidos, uma vez que essas empresas são responsáveis por diversas reclamações de exploração dos trabalhadores, descumprimento das legislações ambientais e insegurança acerca da permanência destas no país, já que caso outros territórios oferecem condições melhores, essas empresas simplesmente deixam o país e migram para outras localidades. “[...] a maquila representa a busca por maior lucratividade para as indústrias, que irão se instalar no solo do país receptor e sugar todos os benefícios possíveis, porém os investimentos de seus lucros serão realizados no seu país de origem”.

Além disso, a força de trabalho necessária para trabalhar nas atividades das maquilas é aquela não especializada, portanto o valor pago sempre será inferior, assim como utilizam de mão de obra barata de trabalhadores sem escolaridade, sendo comum a existência de trabalho infantil neste segmento. Assim como a inexistência de direitos trabalhistas garantidos.

Em um país onde a corrupção é comum, há precariedade na educação e no sistema social do país, uma forte desigualdade entre as classes sociais, a maquila não pode ser pensada como maneira exclusiva de desenvolvimento do país. Ela requer uma força de trabalho barata para garantir o lucro das indústrias, gerando a longo prazo uma superexploração de uma força de trabalho desqualificada. As matérias primas destas empresas não serão adquiridas necessariamente do Paraguai e o lucro das empresas são investidos no país de origem, o imposto cobrado é baixo, e parte dele ainda pode ser revertido para a empresa, sem mencionar os danos ambientais causados e muitas vezes não considerados (BAUMGRATZ, 2019).

Portanto, ainda que o sistema de maquilas signifique um aumento na geração de emprego, renda e crescimento econômico, para o sucesso deste regime na industrialização do Paraguai faz se necessário refletir em alternativas que considerem e problematizam questões como os baixos salários pagos aos funcionários das maquilas, ausência de direitos trabalhistas, aumento das desigualdades, entre tantos outros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurando contribuir para o debate sobre a efetividade de diferentes iniciativas de caráter desenvolvimentistas direcionadas para a região de fronteira, envolvendo entes públicos e privados, os resultados da pesquisa puderam evidenciar uma série de questões problemáticas que tangenciam estas iniciativas, sobretudo no que corresponde a manutenção de resultados satisfatórios para a sociedade e melhorar economicamente essas regiões, constantemente marginalizadas.

A importância dos municípios fronteiriços enquanto agentes integrativos que difundem a importância das relações locais e regionais acabam por moldar as iniciativas advindas das esferas nacionais, e influenciam nas relações bilaterais dos Estados-nacionais enquanto reprodutores e ampliadores dos mecanismos institucionais de aproximação nos espaços internacionais de discussão.

Por conseguinte, é possível afirmar que o Brasil sempre buscou reforçar sua presença no país vizinho ao longo da história, reformulando suas relações e interesses, ora particular ou de forma conjunta, objetivando estreitar laços que sobrepuseram, algumas vezes interesses individuais para se atingir resultados em conjunto, e passar a ideia de que o país vizinho é considerado um aliado, com interesses políticos, econômicos, sociais e culturais comuns. Isto se traduz na consolidação das relações subnacionais do próprio estado de Mato Grosso do Sul com diferentes setores economicamente ativos do Paraguai, como é o caso das empresas brasileiras atuantes no país vizinho, mais precisamente em Pedro Juan Caballero.

Dito isto, foi possível constatar que o Programa Fomentar Fronteiras, assim como muitas outras iniciativas citadas ao longo da pesquisa, carece de articulações e melhorias e conectividade com outros agentes dos quais podem contribuir para o avanço do programa em questão. Pouquíssimas empresas foram atraídas pela proposta desde sua implementação, o que evidencia uma falha no que corresponde aos próprios objetivos da iniciativa, que pretendia atrair muitas empresas para a região de Mato Grosso do Sul, melhorando assim a economia de diferentes setores econômicos do estado.

Quanto ao Programa de Maquilas e as Empresas Maquiladoras de Exportação, os resultados satisfatórios obtidos pelo modelo econômico ao longo dos últimos anos refletem no contínuo interesse das indústrias brasileiras no país vizinho, sobretudo na atuação dessas empresas em regiões fronteiriças, como é o caso das empresas instaladas em Pedro Juan Caballero. Os benefícios e incentivos fiscais continuam atraindo

investimentos diretos no país e contribui para os processos integracionistas em curso, tornando-o melhor significativamente em relação ao próprio PFF de Mato Grosso do Sul.

Contudo, é necessário frisar que o modelo de maquilas precisa ser repensado no sentido de considerar as problemáticas existentes relacionadas a superexploração do modelo industrial, atrelada aos baixos salários, falta de garantias, direitos trabalhistas, entre outros. O modelo de desenvolvimento por meio de maquilas precisa ser atrelado a investimentos e medidas de industrialização voltada para alternativas, como a difusão e fabricação de produtos com valor agregado, além da diversificação econômica, por exemplo.

Por fim, a ideia de discutir esses modelos e aprofundar o debate se contemplam a medida em que conseguiu esclarecer a importância e efetividade das iniciativas supracitadas tanto para o Paraguai quanto para o estado brasileiro de Mato Grosso do Sul, seja no âmbito das iniciativas de caráter integracionistas e desenvolvimentistas, como no que tangenciam as maquiladoras paraguaias, ainda que os resultados estruturantes sejam insatisfatórios dada complexidade dos agentes econômicos que formulam os interesses econômicos em escalas locais, regionais e internacionais.

REFERÊNCIAS

ACRITICA. **Criação do Fomentar Fronteiras é assinada por governador**. 2014. Disponível em: <https://www.acritica.net/editorias/geral/criacao-do-fomentar-fronteiras-e-assinado-por-governador/133728/> Acesso em: 10 maio 2022.

ADUANA. **Ley nº 1.064/97**. 2015. Disponível em: https://www.aduana.gov.py/uploads/archivos/LEY%20N_%201064.pdf Acesso em: 11 maio 2022.

AGUERO GODOY, Vivian Letícia; LAMBERTI, Eliana. La Ley de Maquila y la dinámica productiva en el territorio fronterizo de Pedro Juan Caballero (Paraguay). **Revista MERCOSUR de Políticas Sociales**, [S.l.], v. 4, p. 159-175, dic. 2020. ISSN 2663-2047. Disponível em: <http://revista.ismercosur.org/index.php/revista/article/view/106>. Acesso em: 11 maio 2022.

AGUIAR, Pedro. **A fronteira como espaço de trabalho: o mercado de trabalho no contexto das regiões de fronteira de Brasil e Bolívia**. **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 63, p. 85-97, jul. 2018. Semestral.

BARROS, Luiz Eduardo Pinto. A dinâmica das relações de Brasil e Paraguai sobre a questão fronteiriça (década de 1960). **História em Reflexão**, Dourados, v. 3, n. 6, p. 1-12, dez. 2009. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/issue/view/28>. Acesso em: 26 abr. 2022.

BARROS, Pedro Silva; SAMURIO, Sofía Escobar. A Institucionalidade da integração fronteiriça na Unasul e no MERCOSUL. **Boletim de Economia e Política Internacional**: BEPI, Brasília, v. 25, n. 1, p. 35-43, maio 2019. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9800>. Acesso em: 28 maio 2022.

BAUMGRATZ, Deise; CARDIN, Eric Gustavo. El régimen de Maquila y sus implicaciones en México: perspectivas para el modelo adoptado en Paraguay. **Estudios Internacionales**, [S.L.], v. 51, n. 192, p. 71, 9 abr. 2019. Universidad de Chile. <http://dx.doi.org/10.5354/0719-3769.2019.52818>. Disponível em: <https://revistaei.uchile.cl/index.php/REI/article/view/52818/55778>. Acesso em: 15 maio 2022.

BINACIONAL, Itaipu (org.). **Bê-á-bá de Itaipu**: mantenha sempre à mão. mantenha sempre à mão. 2012. Elaborado pela Assessoria de Comunicação Social da Itaipu Binacional. Disponível em: https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/BX_beaba_OK.pdf. Acesso em: 26 abr. 2022.

BORBA, Vanderlei. Fronteiras e faixa de fronteira: expansionismo, limites e defesa. **Historiae**, Rio Grande, v. 2, n. 4, p. 59-78, jan. 2013. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/hist/article/view/4131>. Acesso em: 24 abr. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Painel Mapa de Empresas**. 2020.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapade-empresas>. Acesso em: 10 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. **Portal da Legislação**, Brasília, maio 1979. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6634.htm . Acesso em: 01 junho. 2022.

BRASIL. Decreto de 8 de setembro de 2010. Institui a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira. **Portal da Legislação**, Brasília, set. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12853.htm. Acesso em: 04 mai. 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.961, de 8 de agosto de 2019. Institui a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira. **Portal da Legislação**, Brasília, ago. 1980. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-85064-26-agosto-1980-434591-norma-pe.html#:~:text=EMENTA%3A%20Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA,sobre%20a%20Faixa%20de%20Fronteira.&text=Vide%20Norma\(s\)%3A,Executivo\)%20%2D%20\(Alter%C3%A7%C3%A3o\)](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-85064-26-agosto-1980-434591-norma-pe.html#:~:text=EMENTA%3A%20Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA,sobre%20a%20Faixa%20de%20Fronteira.&text=Vide%20Norma(s)%3A,Executivo)%20%2D%20(Alter%C3%A7%C3%A3o).). Acesso em: 04 mai. 2022.

BRASIL. Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980. Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira. **Portal da Legislação**, Brasília, ago. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9961.htm#art9. Acesso em: 04 mai. 2022.

BRASIL. [constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASIL. IBGE. **IBGE Cidades**. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/panorama>. Acesso em: 28 abr. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro. Decreto nº 2507, de 5 de outubro de 2021. **Estabelece O Conceito de Cidades Gêmeas Nacionais, Os Critérios Adotados Para Essa Definição e Lista Todas As Cidades Brasileiras Por Estado Que Se Enquadram Nesta Condição**. 190. ed. Brasília, DF, 06 out. 2021. Seção 1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.507-de-5-de-outubro-de-2021-350617155#:~:text=1%C2%BA%20Ser%C3%A3o%20considerados%20cidades%20g%C3%A0meas,uma%20localidade%20do%20pa%C3%ADs%20vizinho>. Acesso em: 12 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. **Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira**: bases de uma política integrada de desenvolvimento regional para a faixa

de fronteira. Bases de uma Política Integrada de Desenvolvimento Regional para a Faixa de Fronteira. 2005. Disponível em: <http://www.retis.igeo.ufrj.br/autor/rebecasteiman/proposta-de-reestrutura%C3%A7%C3%A3o-do-programa-de-desenvolvimento-da-faixa-de-fronteira/#.YnAzIejMKUI>. Acesso em: 02 maio 2022.

BRASIL. Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano. **Cartilha do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDF)**. 2019. Disponível em: <https://antigo.mdr.gov.br/desenvolvimento-regional-e-urbano/publicacoes/121-secretaria-nacional-de-programas-urbanos/6114-cartilha-do-programa-de-desenvolvimento-da-faixa-de-fronteira-pdf>. Acesso em: 05 maio 2022.

CÂMARA LEGISLATIVA FEDERAL. **Policiais federais afirmam que polícia de fronteira está sucateada**. 2014. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/430886-policiais-federais-afirmam-que-policia-de-fronteira-esta-sucateada/%20Acesso%20em:%2024%20abr.%202022>. Acesso em: 04 maio. 2022.

CAMPO GRANDE. Jaime Elias Verruck. Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE). **Estudo da dimensão territorial do estado de Mato Grosso do Sul: regiões de planejamento**. Regiões de planejamento. 2015. Disponível em: http://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/estudo_dimensao_territorial_2015.pdf. Acesso em: 28 abr. 2022.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira; CAMARA, Lisa Belmiro. Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil: PDF, CDIF e as políticas de segurança e defesa. **Confins**, São Paulo, v. 41, n. 0, p. 1-60, set. 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/22262>. Acesso em: 05 maio 2022.

CARVALHO, Thiago Rodrigues. **O Programa de desenvolvimento da faixa de fronteira e o Mato Grosso do Sul: discursos e desdobramentos da política governamental na fronteira**. 2010. 289 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/780>. Acesso em: 02 maio 2022.

CASTRO, Thales. **Teoria das relações internacionais**. Brasília: Funag, 2012. 580 p.

CEPAL. Comisión Económica para América Latina y el Caribe. **Panorama Social de América Latina: 2020. 2021**. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/handle/11362/46687>. Acesso em: 15 maio 2021.

CÉSAR, Gustavo Rojas de Cerqueira. Integração Produtiva Paraguai-Brasil: novos passos no relacionamento bilateral. **Boletim de Economia e Política Internacional | Bepi**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 19-32, jan. 2016. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6732>. Acesso em: 11 maio 2022.

CIN (Centro Internacional de Negócios de Mato Grosso do Sul). **Guia de investimento Paraguai**. 2015. Elaborado por CIN-MS-FIEMS. Disponível em:

https://www.fiems.com.br/public/confederacoes/guia_de_investimento_paraguai.pdf. Acesso em: 10 maio 2022.

CONTÁBEIS. **Estado institui o Programa Fomentar Fronteiras**. 2014. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/legislacao/69443/decreto-14090-2014/>. Acesso em: 10 maio 2022.

CORRÊA, Alexandre de Souza. **Políticas públicas para a integração regional da faixa de fronteira de Mato Grosso do Sul: um estudo da “borda fronteira Brasil/Paraguai”**. 2019. 246 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/2573>. Acesso em: 28 maio 2022.

CORSI, Francisco Luiz; CAMARGO, José Marangoni (org.). **Celso Furtado: os desafios do desenvolvimento**. Marília: Cultura Acadêmica, 2010. 260 p. Disponível em: https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/book/15. Acesso em: 23 abr. 2022.

DB-CITY. **Pedro Juan Caballero**. 2021. Disponível em: <https://pt.db-city.com/Paraguai--Amambay--Pedro-Juan-Caballero>. Acesso em: 12 maio 2022.

DORATIOTO, Francisco. **Evolução das relações Brasil-Paraguai: síntese histórica**. síntese histórica. 2015. Disponível em: https://www.kas.de/documents/252038/253252/7_dokument_dok_pdf_42306_5.pdf/6464310c-17a5-f601-8296-e9747b9ab811?version=1.0&t=1539652110615. Acesso em: 26 abr. 2022.

CONCEIÇÃO, Edmir. **Cultura de MS**. 2016. Portal do Governo de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://www.ms.gov.br/a-cultura-de-ms/>. Acesso em: 28 abr. 2022.

FAGUNDES, Mayra Batista Bitencourt *et al.* Desenvolvimento econômico do estado de Mato Grosso do Sul: uma análise da composição da balança comercial. **Desenvolvimento em Questão**, Ijuí, v. 15, n. 39, p. 112-140, maio 2017. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/5508>. Acesso em: 28 abr. 2022.

FIALHO, Fernanda (org.). **Mato Grosso do Sul: 2000-2013**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2014. 168 p. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/estante/mato-grosso-do-sul/>. Acesso em: 28 abr. 2022.

FIEMS (Mato Grosso do Sul). Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul. **Fiems apresenta Fomentar Fronteiras e pede regime especial para veículos de MS ao vice-presidente paraguaio**. 2014. Disponível em: <https://www.fiems.com.br/noticias/fiems-apresenta-fomentar-fronteiras-e-pede-regime-especial-para-veiculos-de-ms-ao-vice-presidente-paraguaio/17457>. Acesso em: 10 maio 2022.

FREGATTO, Eduardo. **Após um ano, programa atrai apenas três indústrias em Mato Grosso do Sul**. 2018. Disponível em: <https://correiodoestado.com.br/economia/apos-um-ano-programa-atraiu-apenas-br-tres-industrias-em-mato-grosso-do-sul/324817>. Acesso em: 28 maio 2022.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. 5. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. 234 p. Centro Internacional Celso Furtado.

GAMEIRO, Domingos Bennert. **V Paraguai país de oportunidades**. 2019. Disponível em: <https://slideplayer.com.br/slide/14257633/>. Acesso em: 11 maio 2022.

GEOGRÁFICO, Suporte. **Informações geográficas sobre o Paraguai**. 2021. Disponível em: <https://suportegeografico77.blogspot.com/2021/02/informacoes-geograficas-sobre-o-paraguai.html>. Acesso em: 11 maio 2022.

GRUPO RETIS. **Faixa de Fronteira: Arcos e Sub-regiões**. 2011. Disponível em: http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2011/07/ff_arcos-e-subregs.jpg. Acesso em: 11 maio. 2022.

G1 MS (Mato Grosso do Sul). **MS cria programa para incentivar comércio atacadista na fronteira**. 2014. Disponível em: <https://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2014/12/ms-cria-programa-para-incentivar-comercio-atacadista-na-fronteira.html> Acesso em: 10 maio 2022.

HISTORY-UOL. **Inaugurada a Ponte da Amizade, entre Brasil e Paraguai**. 2019. Disponível em: <https://history.uol.com.br/hoje-na-historia/inaugurada-ponte-da-amizade-entre-brasil-e-paraguai>. Acesso em: 10 maio. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Municípios da faixa de fronteira**. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/municipios_da_faixa_de_frenteira/2020/Municipios_da_Faixa_de_Frenteira_2020.pdf Acesso em: 12 maio. 2020.

IBGE CIDADES. **Mato Grosso do Sul**. 2017. Disponível em: http://geoftp.ibge.gov.br/produtos_educacionais/mapas_tematicos/mapas_do_brasil/mapas_estaduais/politico/mato_grosso_sul.pdf. Acesso em: 10 maio. 2022.

INE (Instituto Nacional de Estatística). **Principales resultados EPHC cuarto trimestre 2021**. 2022. Disponível em: <https://www.ine.gov.py/publication-single.php?codec=MTgx>. Acesso em: 11 maio 2022.

LEITE, Patrícia (2011). **O Brasil e a Cooperação Sul-sul em três momentos da política externa: os governos Jânio Quadros/João Goulart, Ernesto Geisel e Luiz Inácio Lula da Silva**. Brasília, Ed. Funag

LIMA, Jandir Ferrera de *et al.* O crescimento econômico regional de Mato Grosso do Sul. **Interações**, Campo Grande, v. 17, n. 4, p. 757-766, dez. 2016. Disponível em: <https://interacoesucdb.emnuvens.com.br/interacoes/article/view/350>. Acesso em: 28 abr. 2022.

LOSADA, Paula Ravanelli. **O Comitê de Articulação Federativa: instrumento de coordenação e cooperação intergovernamental de políticas públicas no Brasil.** instrumento de coordenação e cooperação intergovernamental de políticas públicas no Brasil. 2008. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/19/o/CLAD_CP_Paula_Ravanelli.pdf. Acesso em: 05 maio 2022.

MACHADO, Lia Osorio. Estado, Territorialidade, Redes. Cidades-Gêmeas na Zona de Fronteira Sul-americana. M. L. Silveira (org). **Continentes em chamas. Globalização e território na América Latina.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Pg. 246 – 284, 2005.

MARIANO, Marcelo Passini. MARIANO, Karina L. Pasquariello. **As teorias de integração regional e os estados subnacionais.** Impulso. Piracicaba, v.13, n. 31, p. 47-68, 2002.

MARIANO, Marcelo Passini. Processos de integração regional e política externa. **In: A política externa brasileira e a integração regional: uma análise a partir do Mercosul** [online]. São Paulo: Editora UNESP, 2015, pp. 85-107. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2f3jk/pdf/mariano-9788568334638-05.pdf> Acesso em: 21 abril 2022.

MARQUEZINI, Ana Carolina Torelli. **Circuitos espaciais de fronteira: Cidades gêmeas de Foz do Iguaçu e cidade do leste.** 2010. 55 f. Tese (Mestrado em Geografia) – Pesquisa realizada com apoio da FAPESP, UNICAMP, Dourados. 2010.

MISSIO, Fabricio José; RIVAS, Rozimare Marina Rodrigues. Aspectos da formação econômica de Mato Grosso do Sul. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 49, n. 3, p. 601-632, set. 2019. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ee/article/view/142644>. Acesso em: 26 abr. 2022.

MONSORES, Carla de Oliveira; OLIVEIRA, Gilson Batista de. A Lei de Maquila e a atração de empresas brasileiras para o Paraguai. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, [S.L.], v. 9, n. 3, p. 396, 13 ago. 2020. Universidade Tecnológica Federal do Parana (UTFPR). <http://dx.doi.org/10.3895/rbpd.v9n3.10524>. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd/article/view/10524>. Acesso em: 11 maio 2022.

MÜLLER NETO, Bruno Carlos *et al.* A Relação entre os Governos Brasileiro e Paraguai (1954–1973): da missão militar brasileira de instrução no paraguai ao tratado de itaipu. **Perspectiva**, Rio Grande do Sul, v. 14, n. 26, p. 85-105, jul. 2021. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/RevistaPerspectiva/article/view/111757>. Acesso em: 27 abr. 2021.

PANIAGUA, Lucas Frederico Ortiz. **Análise do processo de industrialização Via Maquilas em Pedro Juan Caballero – Departamento de Amambay – (Paraguai).** 2020. 198 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/4453>. Acesso em: 12 maio 2022.

POZZO, Anibal Orué (org.). **Relaciones bilaterales Paraguay Brasil: sociedad, economía y cultura.** Ciudad del Este: Escuela de Posgrado, Universidad Nacional del Este, 2015. 163 p. Disponível em: https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/CiudadDelEste/pt-br/file/Relaciones%20Bilaterales%20Paraguay-Brasil_%20Sociedad%20Econom%C3%ADa%20y%20Cultura.pdf. Acesso em: 27 abr. 2022.

PRADO, Henrique Sartori de Almeida. 2013. **Inserção dos Atores subnacionais no Processo de Integração Regional: O Caso do Mercosul.** In: Cap. I. Integração Regional. Dourados-MS: Ed. UFGD.

RICHARD, Yann. Integração regional, regionalização, regionalismo: as palavras e as coisas. **Confins**, França, v. 20, n. 20, p. 1-48, mar. 2014. Tradução: Carneiro Filho, Camilo Pereira. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/8939?lang=pt>. Acesso em: 20 abr. 2022.

RODRIGUES, Aline Lima. Fronteira e território: considerações conceituais para a compreensão da dinâmica do espaço geográfico. **Produção Acadêmica**, Porto Nacional, v. 1, n. 2, p. 139-157, dez. 2015. Núcleo de Estudos Urbanos Regionais e Agrários/NURBA. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/producaoacademica/article/view/2002>. Acesso em: 25 abr. 2022.

ROSSI, Michelle. **Fomentar Fronteiras: governo de ms discute parcerias em momento de industrialização do Paraguai.** Governo de MS discute parcerias em momento de industrialização do Paraguai. 2017. Assessoria Vice-Governadoria. Disponível em: <https://www.iagro.ms.gov.br/fomentar-fronteiras-governo-de-ms-discute-parcerias-em-momento-de-industrializacao-do-paraguai/>. Acesso em: 10 maio 2022.

R7, Portal. **Brasil reforça segurança na fronteira após fuga de presos do PCC.** 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/cidades/brasil-reforca-seguranca-na-fronteira-apos-fuga-de-presos-do-pcc-19012020>. Acesso em: 12 maio 2022.

SCHERMA, Marcio Augusto. As fronteiras nas Relações Internacionais. Monções - Relações Internacionais: Ensino e Agendas, Dourados, v. 1, n. 1, p. 102-132, jan. 2012. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/2075#:~:text=As%20fronteiras%20s%C3%A3o%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas,o%20enfoque%20das%20Rela%C3%A7%C3%B5es%20Internacionais>. Acesso em: 21 abr. 2022.

SCHERMA, Márcio Augusto. **As políticas brasileiras para a faixa de fronteira: um olhar a partir das relações internacionais.** 2015a. 272 f. Tese (Doutorado) - Curso de Relações Internacionais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2360243. Acesso em: 24 abr. 2022

SCHERMA, Márcio Augusto. As fronteiras nas Relações Internacionais. **IN: PRADO, Henrique Sartori de Almeida; ESPÓSITO NETO, Tomaz (org.). Fronteiras e relações internacionais.** Curitiba: Ithala, 2015b.

SCHERMA; OLIVEIRA; FERRAZ (2015c). **Cooperação internacional em saúde: um panorama da fronteira Brasil-Venezuela.** In: Revista Espacios, Vol. 36, nº 01. Caracas, Venezuela. Disponível em: <http://www.revistaespacios.com/a15v36n01/15360109.html>. Acesso em: 17 jun. 2019.

SCHERMA, Márcio Augusto. Políticas de defesa e segurança para as fronteiras nos governos Lula e Dilma. **Boletim de Economia e Política Internacional - Bepi,** Brasília, v. 22, n. 1, p. 65-77, jan. 2016. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6735?mode=full>. Acesso em: 05 maio 2022.

SEBRAE (Maceió). Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas. **Mapas de Oportunidades para o seu município.** 2015. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ms/artigos/mapas-de-oportunidades-para-o-seu-municipio,a8032b487fcf0510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 29 abr. 2022.

SEMAGRO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (org.). **Núcleo de Fronteira do MS.** 2012. Disponível em: <https://www.semagro.ms.gov.br/nucleo-de-fronteira-do-ms/>. Acesso em: 05 maio 2022.

SEMAGRO. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar. **Projeção do Produto Interno Bruto de Mato Grosso do Sul.** 2022. Disponível em: <https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/pib-orcamento-2023-2.pdf>. Acesso em: 12 maio. 2022.

STEEMIT. **Usina Hidrelétrica Itaipú Binacional - Brasil-Paraguai.** 2020. Disponível em: <https://steemit.com/pt/@markitoelias/usina-hidreletrica-itaipu-binacional-brasil-paraguai>. Acesso em: 10 maio. 2022.

LOSADA, Paula Ravanelli, SADECK, Bruno. O papel da fronteira na Integração Regional: o caso do consórcio intermunicipal da fronteira. **IN: PRADO, Henrique Sartori de Almeida; ESPÓSITO NETO, Tomaz (org.). Fronteiras e relações internacionais.** Curitiba: Ithala, 2015. 310 p.

SIMÕES, Antonio José Ferreira. **Integração: sonho e realidade na américa do sul.** Brasília: Funag, 2011. 116 p. Disponível em: http://funag.gov.br/loja/download/943-Integracao_Sonho_e_Realidade_na_America_do_Sul.pdf. Acesso em: 19 abr. 2022.

TRADING ECONOMICS. **Paraguai – PIB per capita PPP.** 2022. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/paraguay/gdp-per-capita-ppp>. Acesso em: 12 maio 2022.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg; MACHADO, Nilson Perinazzo. A geografia econômica do Paraguai do século 21: novas dinâmicas e perspectivas - relato de missão acadêmica. **Boletim Geográfico do Rio Grande do Sul,** Porto Alegre, v. 33, n. 1, p. 9-

32, jun. 2019. Disponível em: <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/boletim-geografico-rs/article/view/4313>. Acesso em: 22 maio 2022.

VIGEVANI, Tullo; CEPALUNI, Gabriel. A política externa de Lula da Silva: a estratégia da autonomia pela diversificação. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 29, p. 273-335, jul. 2007. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/212723>. Acesso em: 27 maio 2022.

YEGROS, Ricardo Scavone; BREZZO, Liliana M. **História das Relações Internacionais do Paraguai**. Brasília: Funag, 2013. 381 p.